Demonstrações financeiras

VALOREM FUNDO DE INVESTIMENTO EM DIREITOS CREDITÓRIOS MULTISETORIAL RESPONSABILIDADE LIMITADA

(anteriormente denominado Valorem Fundo de Investimento em Direitos Creditórios Multisetorial)
(CNPJ nº 17.468.142/0001-80)
(Administrado pela Singulare Corretora de Títulos e Valores Mobiliários S.A.
CNPJ nº 62.285.390/0001-40)

Em 31 de agosto de 2025
Com Relatório dos Auditores Independentes
sobre as demonstrações financeiras

VALOREM FUNDO DE INVESTIMENTO EM DIREITOS CREDITÓRIOS MULTISETORIAL RESPONSABILIDADE LIMITADA
(anteriormente denominado Valorem Fundo de Investimento em Direitos Creditórios Multisetorial)
(CNPJ nº 17.468.142/0001-80)
(Administrado pela Singulare Corretora de Títulos e Valores Mobiliários S.A. - CNPJ nº 62.285.390/0001-40)

DEMONSTRAÇÕES FINANCEIRAS

Em 31 de agosto de 2025

Conteúdo

Relatório dos auditores independentes sobre as demonstrações financeiras.....1

Demonstrações financeiras auditadas

Demonstrações das posições financeiras.....5
Demonstrações dos resultados.....7
Demonstrações das mutações do patrimônio líquido.....8
Demonstrações dos fluxos de caixa – método indireto.....10
Notas explicativas às demonstrações financeiras.....11

RELATÓRIO DOS AUDITORES INDEPENDENTES
SOBRE AS DEMONSTRAÇÕES FINANCEIRAS

Aos
Cotistas e à Administradora do
Valorem Fundo de Investimento em Direitos Creditórios Multisetorial Responsabilidade Limitada (anteriormente denominado Valorem Fundo de Investimento em Direitos Creditórios Multisetorial)
(Administrado pela Singulare Corretora de Títulos e Valores Mobiliários S.A.)

Opinião

Examinamos as demonstrações financeiras do **Valorem Fundo de Investimento em Direitos Creditórios Multisetorial Responsabilidade Limitada** (anteriormente denominado Valorem Fundo de Investimento em Direitos Creditórios Multisetorial) ("Fundo"), que compreendem a demonstração da posição financeira em 31 de agosto de 2025 e as respectivas demonstrações do resultado, das mutações no patrimônio líquido e dos fluxos de caixa para o exercício findo nessa data, assim como o resumo das principais práticas contábeis e demais notas explicativas.

Em nossa opinião as demonstrações financeiras acima referidas apresentam adequadamente, em todos os aspectos relevantes, a posição patrimonial e financeira do **Valorem Fundo de Investimento em Direitos Creditórios Multisetorial Responsabilidade Limitada** (anteriormente denominado Valorem Fundo de Investimento em Direitos Creditórios Multisetorial) em 31 de agosto de 2025, e o desempenho das suas operações e os seus fluxos de caixa para o exercício findo nessa data, de acordo com as práticas contábeis adotadas no Brasil aplicáveis a fundos de investimentos em direitos creditórios.

Base para opinião

Nossa auditoria foi conduzida de acordo com as normas brasileiras e internacionais de auditoria. Nossas responsabilidades, em conformidade com tais normas, estão descritas na seção a seguir intitulada "Responsabilidades do auditor pela auditoria das demonstrações financeiras". Somos independentes em relação ao Fundo, de acordo com os princípios éticos relevantes previstos no Código de Ética Profissional do Contador e nas normas profissionais emitidas pelo Conselho Federal de Contabilidade, e cumprimos com as demais responsabilidades éticas de acordo com essas normas. Acreditamos que a evidência de auditoria obtida é suficiente e apropriada para fundamentar nossa opinião.

Principais assuntos de auditoria

Principais assuntos de auditoria são aqueles que, em nosso julgamento profissional, foram os mais significativos em nossa auditoria do exercício findo em 31 de agosto de 2025. Esses assuntos foram tratados no contexto de nossa auditoria das demonstrações financeiras como um todo e na formação de nossa opinião sobre essas demonstrações financeiras e, portanto, não expressamos uma opinião separada sobre esses assuntos. Para os assuntos abaixo, as descrições de como nossa auditoria tratou os assuntos, incluindo quaisquer comentários sobre os resultados de nossos procedimentos, são apresentados no contexto das demonstrações financeiras tomadas em conjunto.

Nós cumprimos as responsabilidades descritas na seção intitulada “Responsabilidades do auditor pela auditoria das demonstrações financeiras”, incluindo aquelas em relação a esses principais assuntos de auditoria. Dessa forma, nossa auditoria incluiu a condução de procedimentos planejados para responder a nossa avaliação de riscos de distorções significativas nas demonstrações financeiras. Os resultados de nossos procedimentos, incluindo aqueles executados para tratar o assunto abaixo, fornecem a base para nossa opinião de auditoria sobre as demonstrações financeiras do Fundo. Como resultado de nossos trabalhos, determinamos como principais assuntos a serem tratados no presente trabalho:

Direitos creditórios

Em 31 de agosto de 2025, a carteira do fundo é composta majoritariamente por direitos creditórios e seu resultado decorreu basicamente dessas receitas.

Por se tratar de fundo de investimento em direitos creditórios, na avaliação de sua posição financeira em 31 de agosto de 2025 e do resultado de suas operações para o exercício findo em 31 de agosto de 2025, aplicamos testes de movimentação, custódia e valorização direitos creditórios (comprados, vendidos e mantidos na carteira) e do registro do respectivo resultado com direitos creditórios, bem como, efetuamos testes sobre as conciliações contábeis dos principais saldos, avaliando a documentação suporte no sentido de avaliar a integridade dos registros efetuados. Nossos procedimentos foram elaborados com o objetivo de mitigar os principais riscos aos quais o fundo está exposto descritos na nota explicativa nº 10. Os nossos procedimentos incluíram também a avaliação das divulgações efetuadas pelo Fundo nas demonstrações financeiras descritas na nota explicativa nº 7.

Patrimônio Líquido

O patrimônio líquido do fundo foi considerado como um principal assunto por: (i) representar o valor do investimento dos cotistas e ser impactado diretamente por todos os fatores de risco descritos na nota explicativa nº 10; (ii) pelo fato dos investimentos do fundo não serem garantidos pelo Administrador e pelo Fundo Garantidor de Crédito (FGC).

Dessa forma, nossos procedimentos de auditoria incluíram, entre outros: (i) o exame das respectivas movimentações; e (ii) o exame das respectivas liquidações financeiras através dos extratos de conta corrente do Fundo.

Responsabilidades da administração pelas demonstrações financeiras

A administração é responsável pela elaboração e adequada apresentação das demonstrações financeiras de acordo com as práticas contábeis adotadas no Brasil aplicáveis a fundos de investimentos em direitos creditórios e pelos controles internos que ela determinou como necessários para permitir a elaboração de demonstrações financeiras livres de distorção relevante, independentemente se causada por fraude ou erro.

Na elaboração das demonstrações financeiras, a administração é responsável pela avaliação da capacidade do Fundo de continuar operando, divulgando, quando aplicável, os assuntos relacionados com a sua continuidade operacional e o uso dessa base contábil na elaboração das demonstrações financeiras, a não ser que a administração pretenda liquidar o Fundo ou cessar suas operações, ou não tenha nenhuma alternativa realista para evitar o encerramento das operações.

Os responsáveis pela administração do Fundo são aqueles com responsabilidade pela supervisão do processo de elaboração das demonstrações financeiras.

Responsabilidades do auditor pela auditoria das demonstrações financeiras

Nossos objetivos são obter segurança razoável de que as demonstrações financeiras, tomadas em conjunto, estão livres de distorção relevante, independentemente se causada por fraude ou erro, e emitir relatório de auditoria contendo nossa opinião. Segurança razoável é um alto nível de segurança, mas, não, uma garantia de que a auditoria realizada de acordo com as normas brasileiras e internacionais de auditoria sempre detectam as eventuais distorções relevantes existentes. As distorções podem ser decorrentes de fraude ou erro e são consideradas relevantes quando, individualmente ou em conjunto, possam influenciar, dentro de uma perspectiva razoável, as decisões econômicas dos usuários tomadas com base nas referidas demonstrações financeiras.

Como parte da auditoria realizada de acordo com as normas brasileiras e internacionais de auditoria, exercemos julgamento profissional e mantemos ceticismo profissional ao longo da auditoria. Além disso:

- Identificamos e avaliamos os riscos de distorção relevante nas demonstrações financeiras, independentemente se causada por fraude ou erro, planejamos e executamos procedimentos de auditoria em resposta a tais riscos, bem como obtemos evidência de auditoria apropriada e suficiente para fundamentar nossa opinião. O risco de não detecção de distorção relevante resultante de fraude é maior do que o proveniente de erro, já que a fraude pode envolver o ato de burlar os controles internos, conluio, falsificação, omissão ou representações falsas intencionais.

- Obtemos entendimento dos controles internos relevantes para a auditoria para planejarmos procedimentos de auditoria apropriados às circunstâncias, mas, não, com o objetivo de expressarmos opinião sobre a eficácia dos controles internos do Fundo.

- Avaliamos a adequação das políticas contábeis utilizadas e a razoabilidade das estimativas contábeis e respectivas divulgações feitas pela administração.

- Concluímos sobre a adequação do uso, pela administração, da base contábil de continuidade operacional e, com base nas evidências de auditoria obtidas, se existe uma incerteza relevante em relação a eventos ou condições que possam levantar dúvida significativa em relação à capacidade de continuidade operacional do Fundo. Se concluirmos que existe uma incerteza relevante, devemos chamar atenção em nosso relatório de auditoria para as respectivas divulgações nas demonstrações financeiras ou incluir modificação em nossa opinião, se as divulgações forem inadequadas. Nossas conclusões estão fundamentadas nas evidências de auditoria obtidas até a data de nosso relatório. Todavia, eventos ou condições futuras podem levar o Fundo a não mais se manter em continuidade operacional.

- Avaliamos a apresentação geral, a estrutura e o conteúdo das demonstrações financeiras, inclusive as divulgações e se as demonstrações financeiras representam as correspondentes transações e os eventos de maneira compatível com o objetivo de apresentação adequada.

Comunicamo-nos com a administração a respeito, entre outros aspectos, do alcance planejado, da época da auditoria e das constatações significativas de auditoria, inclusive as eventuais deficiências significativas nos controles internos que identificamos durante nossos trabalhos.

São Paulo, 1º de dezembro de 2025

Confiance Auditores Independentes
CRC-SP Nº 2SP022750/O-8



José Júlio de Sousa Pereira
Contador
CRC-SP Nº 1SP094178/O-3

VALOREM FUNDO DE INVESTIMENTO EM DIREITOS CREDITÓRIOS MULTISETORIAL RESPONSABILIDADE LIMITADA

(anteriormente denominado Valorem Fundo de Investimento em DireitosCreditórios Multisetorial)

(CNPJ nº 17.468.142/0001-80)

(Administrado pela Singulare Corretora de Títulos e Valores Mobiliários S.A. - CNPJ nº 62.285.390/0001-40)

Demonstrações das posições financeiras

Em 31 de agosto de 2025 e 2024

(Em milhares de reais, exceto o valor unitário das cotas)

	31/08/2025	% sobre patrimônio líquido	31/08/2024	% sobre patrimônio líquido
ATIVO				
Disponibilidades	**1.346**	**0,35**	**4.530**	**1,37**
Singulare CTVM S.A.	-	-	1	-
Banco Bradesco S.A.	1.340	0,35	4.525	1,37
Banco Itaú S.A.	6	-	4	-
Aplicações Interfinanceiras de Liquidez	**2.156**	**0,56**	**3.022**	**0,91**
Letra do Tesouro Nacional - LTN	2.156	0,56	3.022	0,91
Títulos e Valores Mobiliários	**7.326**	**1,91**	**34.831**	**10,54**
Títulos Públicos Federais	**1.003**	**0,26**	**1.069**	**0,32**
Nota do Tesouro Nacional - NTN	1.003	0,26	1.069	0,32
Cotas de Fundos de Investimentos	**6.323**	**1,65**	**33.762**	**10,22**
Cotas de Fundos de Investimento em Renda Fixa	6.323	1,65	33.762	10,22
Direitos Creditórios	**368.911**	**96,25**	**293.109**	**88,72**
Direitos creditórios sem aquisição substancial dos riscos e benefícios	**302.555**	**78,94**	**224.818**	**68,05**
Direitos Creditórios a vencer	296.200	77,28	217.012	65,69
Direitos Creditórios vencidos	12.041	3,14	24.559	7,43
(-) Provisão por redução ao valor de recuperação	(5.686)	(1,48)	(16.753)	(5,07)
Direitos creditórios com aquisição substancial dos riscos e benefícios	**66.356**	**17,31**	**68.291**	**20,67**
Direitos Creditórios a vencer	39.130	10,21	42.618	12,90
Direitos Creditórios vencidos	13.885	3,62	12.832	3,88
(-) Provisão por redução ao valor de recuperação	(17.307)	(4,52)	(6.513)	(1,97)
Nota Comercial - NC	29.882	7,80	19.354	5,86
Nota Comercial - NC - vencidas	2.325	0,61	-	-
(-) Provisão por redução ao valor de recuperação - NC	(1.559)	(0,41)	-	-
Outros Valores a Receber	**7.525**	**1,97**	**3.774**	**1,14**
Outros valores a receber	6.483	1,70	3.731	1,13
Bloqueio judicial	1	-	2	-
Despesas antecipadas	41	0,01	41	0,01
Ativo (proc.execução) disponível a venda	1.000	0,26	-	-
TOTAL DO ATIVO	**387.264**	**101,04**	**339.266**	**102,68**

PASSIVO

Outras obrigações	**4.005**	**1,04**	**8.871**	**2,68**
Taxa de administração e gestão	228	0,06	225	0,07
Taxa de custódia e auditoria	23	0,01	22	0,01
Consultoria	1.800	0,47	2.080	0,63
Outros valores a pagar	1.954	0,50	6.544	1,97
TOTAL DO PASSIVO	**4.005**	**1,04**	**8.871**	**2,68**
PATRIMÔNIO LÍQUIDO	**383.259**	**100,00**	**330.395**	**100,00**
Total de 105,554822 cotas Subordinada a R$ 659.494,783761	69.613	18,16	-	-
Total de 77,561313 cotas Mezanino II a R$ 249.059,891012	19.317	5,04	-	-
Total de 416,498037 cotas Mezanino V a R$ 1.780,704838	742	0,19	-	-
Total de 142,932921 cotas Mezanino VI a R$ 67.568,371205	9.658	2,52	-	-
Total de 200,625233 cotas Mezanino IX a R$ 157.196,827209	31.538	8,23	-	-
Total de 250,359782 cotas Mezanino XI a R$ 142.833,184667	35.760	9,33	-	-
Total de 40,936737 cotas Mezanino XII a R$ 128.146,541295	5.246	1,37	-	-
Total de 27,386841 cotas Mezanino XIII a R$ 137.843,223636	3.775	0,99	-	-
Total de 107,384008 cotas Mezanino XIV a R$ 142.647,382520	15.318	4,00	-	-
Total de 19,836888 cotas Mezanino XVI a R$ 94.323,314468	1.871	0,49	-	-
Total de 105,533516 cotas Mezanino XVII a R$ 103.577,397620	10.931	2,85	-	-
Total de 5.561,666420 cotas Mezanino XVIII a R$ 1.017,107806	5.657	1,48	-	-
Total de 200,000000 cotas Sênior XIII a R$ 180.802,325850	36.160	9,43	-	-
Total de 1.600,000000 cotas Sênior XV a R$ 63.609,500000	101.775	26,56	-	-
Total de 79,495542 cotas Sênior XVI a R$ 126.253,278778	10.037	2,62	-	-
Total de 50,000000 cotas Sênior XVII a R$ 106.053,544200	5.303	1,38	-	-
Total de 150,000000 cotas Sênior XVIII a R$ 103.550,695067	15.532	4,05	-	-
Total de 49,810719 cotas Sênior XIX a R$ 100.909,431356	5.026	1,31	-	-
Total de 105,554822 cotas Subordinada a R$ 612.806,809322	-	-	64.685	19,58
Total de 77,561313 cotas Mezanino II a R$ 213.264,063040	-	-	16.541	5,01
Total de 416,498037 cotas Mezanino V a R$ 1.524,775229	-	-	635	0,19
Total de 142,932921 cotas Mezanino VI a R$ 57.172,216759	-	-	8.172	2,47
Total de 200,625233 cotas Mezanino IX a R$ 134.475,009699	-	-	26.979	8,17
Total de 250,359782 cotas Mezanino XI a R$ 122.351,618072	-	-	30.632	9,27
Total de 40,936737 cotas Mezanino XII a R$ 109.890,819900	-	-	4.499	1,35
Total de 27,386841 cotas Mezanino XIII a R$ 117.836,507491	-	-	3.227	0,98
Total de 107,384008 cotas Mezanino XIV a R$ 122.145,562101	-	-	13.116	3,97
Total de 74,519758 cotas Mezanino XV a R$ 60.538,922199	-	-	4.511	1,37
Total de 137,183496 cotas Mezanino XVI a R$ 120.000,041541	-	-	16.462	4,98
Total de 200,000000 cotas Sênior XIII a R$ 154.385,811400	-	-	30.877	9,35
Total de 1.600,000000 cotas Sênior XV a R$ 63.441,077544	-	-	101.506	30,72
Total de 79,495542 cotas Sênior XVI a R$ 107.592,047284	-	-	8.553	2,59
TOTAL DO PASSIVO E DO PATRIMÔNIO LÍQUIDO	**387.264**	**101,04**	**339.266**	**102,68**

As notas explicativas são parte integrante das demonstrações financeiras

VALOREM FUNDO DE INVESTIMENTO EM DIREITOS CREDITÓRIOS MULTISETORIAL RESPONSABILIDADE LIMITADA

(anteriormente denominado Valorem Fundo de Investimento em DireitosCreditórios Multisetorial)

(CNPJ nº 24.237.625/0001-30)

(Administrado pela Singulare Corretora de Títulos e Valores Mobiliários S.A. - CNPJ nº 62.285.390/0001-40)

Demonstrações dos resultados

Exercícios findos em 31 de agosto de 2025 e 2024

(Em milhares de reais)

	31/08/2025	31/08/2024
COMPOSIÇÃO DO RESULTADO DO EXERCÍCIO		
Direitos Creditórios	**67.856**	**70.228**
Resultado de direitos creditórios	70.406	47.857
Resultado de direitos creditórios - outros	(1.264)	-
Complemento/reversão da provisão por redução ao valor de recuperação	(1.286)	22.371
Aplicações Interfinanceiras de liquidez	**437**	**323**
Rendas de aplicações	437	323
Títulos e Valores Mobiliários	**2.705**	**1.219**
Títulos Públicos Federais	**1**	**25**
Rendimentos com títulos de renda fixa	127	113
Ajuste pelo valor justo	(126)	(88)
Cotas de fundos de investimento	**2.704**	**1.194**
Resultado de aplicações em cotas de fundos de investimento	2.704	1.194
Resultado com Derivativos	**(1.000)**	**-**
Demais receitas	**1.000**	**-**
Outras receitas diversas	1.000	-
Demais despesas	**(22.454)**	**(26.239)**
Taxa de custódia e auditoria	(99)	(136)
Taxa de administração e gestão	(2.602)	(2.417)
Taxa de distribuição de cotas	(134)	(101)
Despesas do Serviço Financeiro	(532)	(671)
Taxa de fiscalização - CVM	(63)	(60)
Despesas de consultoria	(17.610)	(21.020)
Despesas de cobrança	-	(34)
Despesas jurídicas	(391)	(755)
Despesas de serviços técnicos especializados	(286)	-
Despesas com imóveis	-	(296)
Outras despesas diversas	(737)	(749)
RESULTADO DO EXERCÍCIO	**48.544**	**45.531**

As notas explicativas são parte integrante das demonstrações financeiras

VALOREM FUNDO DE INVESTIMENTO EM DIREITOS CREDITÓRIOS MULTISETORIAL RESPONSABILIDADE LIMITADA

(anteriormente denominado Valorem Fundo de Investimento em DireitosCreditórios Multisetorial)

(CNPJ nº 24.237.625/0001-30)

(Administrado pela Singulare Corretora de Títulos e Valores Mobiliários S.A. - CNPJ nº 62.285.390/0001-40)

Demonstrações das mutações do patrimônio líquido

Exercícios findos em 31 de agosto de 2025 e 2024

(Em milhares de reais, exceto o valor unitário das cotas)

	31/08/2025	31/08/2024
PATRIMÔNIO LÍQUIDO NO INÍCIO DO EXERCÍCIO	**330.395**	**306.695**
Total de 105,554822 cotas Subordinada a R$ 612.806,809322	64.685	-
Total de 77,561313 cotas Mezanino II a R$ 213.264,063040	16.541	-
Total de 416,498037 cotas Mezanino V a R$ 1.524,775229	635	-
Total de 142,932921 cotas Mezanino VI a R$ 57.172,216759	8.172	-
Total de 200,625233 cotas Mezanino IX a R$ 134.475,009699	26.979	-
Total de 250,359782 cotas Mezanino XI a R$ 122.351,618072	30.632	-
Total de 40,936737 cotas Mezanino XII a R$ 109.890,819900	4.499	-
Total de 27,386841 cotas Mezanino XIII a R$ 117.836,507491	3.227	-
Total de 107,384008 cotas Mezanino XIV a R$ 122.145,562101	13.116	-
Total de 74,519758 cotas Mezanino XV a R$ 60.538,922199	4.511	-
Total de 137,183496 cotas Mezanino XVI a R$ 120.000,041541	16.462	-
Total de 200,000000 cotas Sênior XIII a R$ 154.385,811400	30.877	-
Total de 1.600,000000 cotas Sênior XV a R$ 63.441,077544	101.506	-
Total de 79,495542 cotas Sênior XVI a R$ 107.592,047284	8.553	-
Total de 105,554822 cotas Subordinada a R$ 626.509,289635	-	66.131
Total de 77,561313 cotas Mezanino II a R$ 185.910,949921	-	14.419
Total de 416,498037 cotas Mezanino V a R$ 1.329,923914	-	554
Total de 142,932921 cotas Mezanino VI a R$ 73.644,322183	-	10.526
Total de 200,625233 cotas Mezanino IX a R$ 117.152,695502	-	23.504
Total de 250,359782 cotas Mezanino XI a R$ 106.582,757686	-	26.684
Total de 40,936737 cotas mezanino XII a R$ 103.103,469896	-	4.221
Total de 27,386841 cotas Mezananino XIII a R$ 105.435,788245	-	2.888
Total de 107,384008 cotas Mezanino XIV a R$ 106.479,249865	-	11.434
Total de 74,519758 cotas Mezanino XV a R$ 105.419,682232	-	7.856
Total de 99,051782 cotas Mezanino XVI a R$ 103.293,710814	-	10.231
Total de 200,000000 cotas Sênior XIII a R$ 133.621,815900	-	26.724
Total de 1.600,000000 cotas Sênior XV a R$ 63.451,671094	-	101.523
RESULTADO DO EXERCÍCIO	**48.544**	**45.531**
Cotas emitidas	**25.000**	**12.050**
105,533516 cotas Mezanino XVII	-	-
6.714,599868 cotas Mezanino XVIII	-	-
50,000000 cotas Sênior XVII	5.000	-
150,000000 cotas Sênior XVIII	15.000	-
50,000000 cotas Sênior XIX	5.000	-
38,131714 cotas Mezanino XVI	-	4.000
79,495542 cotas Sênior XVI	-	8.050

Cotas resgatadas		**(1.559)**	**-**
74,519758	cotas Mezanino XV	(1.540)	-
117,346608	cotas Mezanino XVI	-	-
1.152,933448	cotas Mezanino XVIII	-	-
0,189281	cotas Sênior XIX	(19)	-
Cotas amortizadas		**(19.121)**	**(33.881)**
	cotas Subordinada	-	(12.000)
	cotas Mezanino VI	-	(3.523)
	cotas Mezanino XV	(3.028)	(4.408)
	cotas Mezanino XVI	(926)	-
	cotas Sênior XV	(15.167)	(13.950)
Acréscimo/decréscimo decorrente da movimentação de cotas		**4.320**	**(21.831)**
PATRIMÔNIO LÍQUIDO NO FINAL DO EXERCÍCIO		**383.259**	**330.395**
Total de 105,554822 cotas Subordinada a R$ 659.494,783761		69.613	-
Total de 77,561313 cotas Mezanino II a R$ 249.059,891012		19.317	-
Total de 416,498037 cotas Mezanino V a R$ 1.780,704838		742	-
Total de 142,932921 cotas Mezanino VI a R$ 67.568,371205		9.658	-
Total de 200,625233 cotas Mezanino IX a R$ 157.196,827209		31.538	-
Total de 250,359782 cotas Mezanino XI a R$ 142.833,184667		35.760	-
Total de 40,936737 cotas Mezanino XII a R$ 128.146,541295		5.246	-
Total de 27,386841 cotas Mezanino XIII a R$ 137.843,223636		3.775	-
Total de 107,384008 cotas Mezanino XIV a R$ 142.647,382520		15.318	-
Total de 19,836888 cotas Mezanino XVI a R$ 94.323,314468		1.871	-
Total de 105,533516 cotas Mezanino XVII a R$ 103.577,397620		10.931	-
Total de 5.561,666420 cotas Mezanino XVIII a R$ 1.017,107806		5.657	-
Total de 200,000000 cotas Sênior XIII a R$ 180.802,325850		36.160	-
Total de 1.600,000000 cotas Sênior XV a R$ 63.609,500000		101.775	-
Total de 79,495542 cotas Sênior XVI a R$ 126.253,278778		10.037	-
Total de 50,000000 cotas Sênior XVII a R$ 106.053,544200		5.303	-
Total de 150,000000 cotas Sênior XVIII a R$ 103.550,695067		15.532	-
Total de 49,810719 cotas Sênior XIX a R$ 100.909,431356		5.026	-
Total de 105,554822 cotas Subordinada a R$ 612.806,809322		-	64.685
Total de 77,561313 cotas Mezanino II a R$ 213.264,063040		-	16.541
Total de 416,498037 cotas Mezanino V a R$ 1.524,775229		-	635
Total de 142,932921 cotas Mezanino VI a R$ 57.172,216759		-	8.172
Total de 200,625233 cotas Mezanino IX a R$ 134.475,009699		-	26.979
Total de 250,359782 cotas Mezanino XI a R$ 122.351,618072		-	30.632
Total de 40,936737 cotas Mezanino XII a R$ 109.890,819900		-	4.499
Total de 27,386841 cotas Mezanino XIII a R$ 117.836,507491		-	3.227
Total de 107,384008 cotas Mezanino XIV a R$ 122.145,562101		-	13.116
Total de 74,519758 cotas Mezanino XV a R$ 60.538,922199		-	4.511
Total de 137,183496 cotas Mezanino XVI a R$ 120.000,041541		-	16.462
Total de 200,000000 cotas Sênior XIII a R$ 154.385,811400		-	30.877
Total de 1.600,000000 cotas Sênior XV a R$ 63.441,077544		-	101.506
Total de 79,495542 cotas Sênior XVI a R$ 107.592,047284		-	8.553

As notas explicativas são parte integrante das demonstrações financeiras

VALOREM FUNDO DE INVESTIMENTO EM DIREITOS CREDITÓRIOS MULTISETORIAL RESPONSABILIDADE LIMITADA

(anteriormente denominado Valorem Fundo de Investimento em DireitosCreditórios Multisetorial)

(CNPJ nº 24.237.625/0001-30)

(Administrado pela Singulare Corretora de Títulos e Valores Mobiliários S.A. - CNPJ nº 62.285.390/0001-40)

Demonstrações dos fluxos de caixa - Método Indireto

Exercícios findos em 31 de agosto de 2025 e 2024

(Em milhares de reais)

	31/08/2025	31/08/2024
Fluxo de Caixa das Atividades Operacionais		
Resultado Líquido do exercício	**48.544**	**45.531**
Ajustes para reconciliar o resultado líquido com o fluxo de caixa		
(-) Rendimento dos Direitos Creditórios	(70.406)	(47.857)
(+) Ajuste a valor justo de títulos públicos	126	88
(-) Rendimentos de títulos públicos	(127)	(113)
(-) Rendimentos com cotas de fundos de investimentos	(2.704)	(1.194)
(+/-) Complemento/reversão da provisão por redução ao valor de recuperação	1.286	(22.371)
(+) Taxa de administração e gestão não liquidada	228	225
(+) Taxa de custódia e auditoria não liquidada	23	22
(+) Consultoria não liquidada	1.800	2.080
Resultado Ajustado	**(21.230)**	**(23.589)**
Redução em títulos públicos	67	63
(Aumento)/redução em cotas de fundos de investimento	30.143	(11.527)
(Aumento)/redução em direitos creditórios	(6.682)	59.800
(Aumento) em outros valores a receber	(3.751)	(811)
(Redução) em valores a pagar	(6.917)	(1.582)
Caixa Líquido Gerado/ (Consumido) nas Atividades Operacionais	**(8.370)**	**22.354**
Cotas Emitidas	25.000	12.050
Cotas Resgatadas	(1.559)	-
Cotas Amortizadas	(19.121)	(33.881)
Caixa Líquido Gerado nas Atividades de Financiamento	**4.320**	**(21.831)**
Aumento (redução) no Caixa e Equivalentes de Caixa	**(4.050)**	**523**
Caixa e Equivalentes de Caixa no Início do exercício	7.552	7.029
Caixa e Equivalentes de Caixa no Final do exercício	3.502	7.552
Aumento (redução) no Caixa e Equivalentes de Caixa	**(4.050)**	**523**

As notas explicativas são parte integrante das demonstrações financeiras

VALOREM FUNDO DE INVESTIMENTO EM DIREITOS CREDITÓRIOS MULTISETORIAL RESPONSABILIDADE LIMITADA RESPONSABILIDADE LIMITADA
(anteriormente denominado Valorem Fundo de Investimento em Direitos Creditórios Multisetorial)
(CNPJ nº 17.468.142/0001-80)
(Administrado pela Singulare Corretora de Títulos e Valores Mobiliários S.A. – CNPJ nº 62.285.390/0001-40)

NOTAS EXPLICATIVAS ÀS DEMONSTRAÇÕES FINANCEIRAS
Exercícios findos em 31 de agosto de 2025 e 2024

(Valores expressos em milhares de reais, exceto valor unitário das cotas)

1. CONTEXTO OPERACIONAL

O Valorem Fundo de Investimento em Direitos Creditórios Multisetorial Responsabilidade Limitada Responsabilidade Limitada (anteriormente denominado Valorem Fundo de Investimento em Direitos Creditórios Multisetorial) ("Fundo"), iniciou suas atividades em 06 de janeiro de 2014 e foi constituído sob a forma de condomínio fechado, com prazo de duração indeterminado.

O objetivo da Classe é proporcionar aos seus Cotistas a valorização de suas Cotas, por meio da aquisição de Direitos Creditórios Elegíveis e de Ativos Financeiros.

O público-alvo da Classe Única é composto por Investidores Qualificados, definidos no presente Anexo como Investidores Autorizados, definidos como tal pela regulamentação editada pela CVM.

O Fundo poderá, conforme o caso, manter a totalidade do saldo remanescente de seu Patrimônio Líquido não investido em Direitos de Créditos, em moeda corrente nacional, ou aplicá-lo, exclusivamente, em: a) títulos de emissão do Tesouro Nacional; b) títulos de emissão do Banco Central do Brasil; c) operações compromissadas com lastro em títulos públicos federais ou em títulos emitidos pelo Banco Central do Brasil; d) operação compromissadas; e) cotas de fundos de investimento e cotas de fundos de investimento em cotas de renda fixa ou referenciado à Taxa DI, inclusive administrados e/ou geridos pela Administradora ou pela Gestora, que sejam abertos e de longo prazo, com liquidez diária; f) certificados de depósito bancário ("CDB") e/ou recibos de depósito bancário ("RDB") com prazo mínimo de duração e 1 (um) ano, com liquidez diária, e desde que sejam emitidos pelas seguintes instituições financeiras: Banco Bradesco S.A., Itaú Unibanco S.A., Banco Safra S.A. e/ou Banco Santander (Brasil) S.A..

As aplicações realizadas no Fundo não contam com garantia da Administradora, da Gestora ou do Custodiante, de quaisquer terceiros, de qualquer mecanismo de seguro ou, ainda, do Fundo Garantidor de Crédito FGC.

2. BASE DE APRESENTAÇÃO E ELABORAÇÃO DAS DEMONSTRAÇÕES FINANCEIRAS

As demonstrações financeiras foram preparadas de acordo com as práticas contábeis adotadas no Brasil, aplicáveis aos Fundos de investimento regulamentados pela Resolução 175/22 e pelas orientações emanadas pela Comissão de Valores Mobiliários ("CVM"), complementadas pelas normas previstas do Plano Contábil das Instituições do Sistema Financeiro Nacional ("COSIF").

Na elaboração dessas demonstrações financeiras foram utilizadas premissas e estimativas de preços para a contabilização e determinação dos valores dos ativos e instrumentos financeiros integrantes da carteira do Fundo. Desta forma, quando da efetiva liquidação financeira desses ativos e instrumentos financeiros, os resultados auferidos poderão ser diferentes dos estimados.

A moeda funcional do Fundo é o Real, a mesma moeda de preparação e apresentação das demonstrações financeiras. As demonstrações financeiras são apresentadas em milhares de reais.

As demonstrações financeiras do exercício findo em 31 de agosto de 2025 foram aprovadas pela Administração do Fundo em 1º de dezembro de 2025, que autorizou sua divulgação.

3. DESCRIÇÃO DAS PRINCIPAIS PRÁTICAS CONTÁBEIS

a) Apuração dos resultados

As receitas *e* despesas são apropriadas de acordo com o regime de competência.

b) Fluxo de caixa

Para fins das Demonstrações dos Fluxos de Caixa, o Fundo utiliza o método indireto. Os valores considerados como caixa e equivalentes de caixa correspondem aos saldos de disponibilidades e as aplicações interfinanceiras de liquidez com conversibilidade imediata.

c) Caixa e equivalentes de caixa

O caixa e equivalente de caixa abrangem o saldo de caixa e instrumentos financeiros com vencimento original três meses ou menos, a partir da data da contratação e que estão sujeitas a um risco insignificante de alteração no valor, e são geralmente utilizados na gestão de direitos e obrigações de curto prazo.

As operações compromissadas foram consideradas como equivalentes de caixa.

d) Aplicações interfinanceiras de liquidez

São operações com compromisso de recompra com vencimento em data futura, anterior ou igual à do vencimento dos títulos objeto da operação, valorizadas diariamente conforme a taxa de mercado da negociação da operação.

e) Títulos públicos

Os títulos públicos integrantes da carteira são contabilizados pelo custo de aquisição, acrescido diariamente dos rendimentos incorridos (curva) até a data do balanço, e ajustados ao valor justo, quando aplicável, em função da classificação dos títulos. São reconhecidos como resultado e registrados na rubrica “Títulos públicos de renda fixa”.

f) Cotas de fundos de investimento

Os investimentos em cotas de Fundos de investimento são registrados pelo valor da aquisição e atualizados, diariamente, pelos respectivos valores das cotas, divulgados pelos respectivos administradores.

As valorizações e as desvalorizações dos investimentos em cotas de Fundos de investimento estão apresentadas na demonstração das evoluções do patrimônio líquido em “Resultado de aplicações em cotas de fundos de investimento”.

g) Instrumentos financeiros

i. Data de reconhecimento

Todos os ativos e passivos financeiros são inicialmente reconhecidos na data de negociação.

ii. Reconhecimento inicial de instrumentos financeiros

A classificação dos instrumentos financeiros em seu reconhecimento inicial depende de suas características e do propósito e finalidade pelos quais os instrumentos financeiros foram adquiridos pelo fundo. Todos os instrumentos financeiros são reconhecidos inicialmente pelo valor justo acrescidos do custo de transação, exceto nos casos em que os ativos financeiros são registrados ao valor justo por meio do resultado.

iii. Classificação dos ativos financeiros para fins de mensuração

Os ativos financeiros são incluídos, para fins de mensuração, em uma das seguintes categorias:

- Ativos financeiros para negociação (mensurados ao valor justo por meio de resultado): essa categoria inclui os ativos financeiros adquiridos com o propósito de geração de resultado no curto prazo decorrente de sua negociação;

- Ativos financeiros mantidos até o vencimento: essa categoria inclui ativos financeiros adquiridos com o propósito de serem mantidos até o vencimento, para os quais o fundo tem a intenção e capacidade comprovada de mantê-los até o vencimento. Estes ativos são mensurados ao custo amortizado menos perda por não recuperação, com receita reconhecida em base de rendimento efetivo.

iv. Classificação dos ativos financeiros para fins de apresentação

Os ativos financeiros são classificados por natureza nas seguintes rubricas do balanço patrimonial:

- Disponibilidades: saldos de caixa e depósitos à vista.

- Aplicações financeiras representadas por títulos e valores mobiliários: títulos que representam dívida para o emissor, rendem juros e foram emitidos de forma física ou escritural.

- Aplicações financeiras representadas por instrumentos de patrimônio: instrumentos financeiros emitidos por outras entidades, tais como cotas de fundos de investimento, com natureza de instrumento de patrimônio para o emissor.

v. Classificação dos passivos financeiros para fins de mensuração

- Passivos financeiros ao custo amortizado: passivos financeiros, independentemente de sua forma e vencimento, resultantes de atividades de captação de recursos realizados pelo fundo.

vi. Mensuração dos ativos e passivos financeiros e reconhecimento das mudanças do valor justo

- Mensuração dos ativos financeiros

Os ativos financeiros são mensurados ao valor justo, sem dedução de custos estimados de transação que seriam eventualmente incorridos quando de sua alienação.

O valor justo de um instrumento financeiro em uma determinada data é interpretado como o valor pelo qual ele poderia ser comprado e vendido naquela data por duas partes bem-informadas, agindo deliberadamente e com prudência em condições regulares de mercado.

Caso não exista valor de mercado para um determinado instrumento financeiro, seu valor justo é estimado com base em técnicas de avaliação normalmente adotadas pelo mercado financeiro, levando-se em conta as características especificas do instrumento a ser mensurado e sobretudo as diversas espécies de risco associados a ele.

Os recebíveis são mensurados pelo custo amortizado, reduzidos por eventual redução do valor recuperável, onde as receitas deste grupo são reconhecidas em base de rendimento efetivo por meio de utilização de taxa efetiva de juros.

- Mensuração dos passivos financeiros

  Em geral os passivos financeiros são mensurados ao custo amortizado, adotando-se o método de taxa efetiva de juros.

  A taxa efetiva de juros é a taxa de desconto que corresponde exatamente ao valor inicial do instrumento financeiro em relação a totalidade de seus fluxos de caixa estimados, de todas as espécies, ao longo de sua vida útil remanescente.

- Reconhecimento de variações de valor justo

  Como regra geral, variações no valor contábil de ativos e passivos financeiros para negociação, são reconhecidas na determinação do resultado, em suas respectivas contas de origem.

  São operações de compra com compromisso de revenda com vencimento em data futura, anterior ou igual à do vencimento dos títulos objeto da operação, valorizadas diariamente conforme a taxa de mercado da negociação da operação.

h) Direitos creditórios

Direitos Creditórios – a vencer são avaliados pelo seu valor de aquisição, e acrescidos de juros calculados com base na taxa interna de retorno dos contratos, pelo critério pro rata temporis. A taxa interna de retorno foi calculada com base no valor de aquisição, valor de vencimento e prazo de recebimento dos direitos creditórios.

Direitos Creditórios – vencidos estão integralmente registrados pelo valor contratado, acrescido dos rendimentos até a data do seu vencimento. Rendimentos adicionais relativos aos direitos creditórios vencidos, que venham a ser auferidos pelo Fundo após a data de vencimento, somente são reconhecidos por ocasião da efetiva realização (recebimento).

Os direitos creditórios são classificados nos seguintes grupos:

i. Operações com aquisição substancial de riscos *e* benefícios: quando o Fundo adquire substancialmente todos os riscos *e* benefícios de propriedade do direito creditório objeto da operação, ensejando na baixa do direito creditório no registro contábil do cedente;

ii. Operações sem aquisição substancial de riscos e beneficias: quando o Fundo não adquire substancialmente todos os riscos e benefícios de propriedade do direito creditório objeto da operação, não ensejando na baixa do direito creditório no registro contábil do cedente.

A metodologia utilizada para classificação dos direitos creditórios leva em consideração o nível de exposição do Fundo à variação no fluxo de caixa esperado associado ao direito creditório objeto da operação. Quando a exposição à variação no fluxo de caixa esperado associado ao direito creditório objeto da operação for relevante, presume-se que o Fundo adquire substancialmente todos os riscos *e* benefícios de propriedade do direito creditório.

O Fundo não está substancialmente exposto à variação do fluxo de caixa esperado associado ao direito creditório quando o cedente ou parte relacionada, em relação à operação de cessão, assumir obrigação não formalizada ou quando garantir, por qualquer outra forma, compensar as perdas de crédito associadas ao direito creditório objeto da operação, inclusive com a aquisição de cotas subordinadas do Fundo em montante igual ou superior às perdas esperadas associadas ao direito creditório.

i) Provisão por redução no valor de recuperação

A administradora do Fundo utiliza uma metodologia estatística, a fim de atender à Instrução CVM n° 489. Os critérios adotados na constituição de provisões para perdas se aplicam de forma distinta para cada modalidade de FIDC. Dessa forma, cada FIDC será classificado em uma modalidade e depois sua carteira será avaliada com relação ao tratamento a ser dado aos direitos creditórios, se com base individual ou coletiva.

A Administração realiza o provisionamento de acordo com a faixa de atraso dos direitos creditórios e percentual definido pelo histórico de inadimplência dos FIDC multicedente e multisacado, conforme demonstrado a seguir:

Em 31 de agosto de 2025

Atraso (dias)	Faixa A Até 5	Faixa B 6 a 30	Faixa C 31 a 60	Faixa D 61 a 90	Faixa E 91 a 120	Faixa E > 120	*Write-Off* >365
Sul	0,00%	1,05%	14,13%	33,16%	73,52%	100,00%	Prejuízo

Em 31 de agosto de 2024

Atraso (dias)	Faixa A	Faixa B	Faixa C	Faixa D	Faixa E	Faixa E	*Write-Off*
	Até 5	**6 a 30**	**31 a 60**	**61 a 90**	**91 a 120**	**> 120**	**>365**
Sul	0,00%	1,20%	14,75%	33,87%	73,52%	100,00%	Prejuízo

A revisão no apreçamento dos direitos creditórios será feita pela Administração, mediante fatos apresentados pelo gestor do fundo em questão ou diante de informações relevantes que alterem de forma concreta a expectativa de recebimento do direito creditório.

Para os direitos creditórios de um mesmo devedor que apresentam confissão de dívidas ou recuperação judicial, será constituída uma provisão especial, levando em consideração a natureza das transações e as características das garantias, tais como suficiência e liquidez.

Cabe destacar que a precificação e o provisionamento de operações de crédito estão sujeitas a desvios e eventos atípicos que fogem do padrão de previsibilidade dos modelos estatísticos. Nesse contexto, para mitigar os riscos de perdas significativamente acima dos percentuais provisionados, a Administração mantém um controle contínuo da efetividade de seus modelos de provisionamento.

A provisão por redução no valor de recuperação atinge os demais direitos de crédito do mesmo devedor inadimplente, ou seja, é estabelecido um valor adicional de provisão, mesmo que ainda não conhecidas por se referirem a direitos de crédito a vencer, mas comuns ao mesmo devedor, ocorrendo, assim, o chamado “efeito vagão”.

j) Passivos contingentes

O reconhecimento, a mensuração e a divulgação dos passivos contingentes eram efetuadas de acordo com os critérios definidos no Pronunciamento Técnico CPC 25, emitido pelo Comitê de Pronunciamentos Contábeis (CPC), obedecendo aos seguintes critérios:

- O passivo contingente será reconhecido quando houver uma obrigação presente decorrente de eventos passados, seja provável a sua saída de recursos ou, no mínimo, uma estimativa confiável para sua mensuração.

- O passivo contingente será mensurado pelo valor presente da melhor estimativa do montante necessário para liquidar a obrigação na data do balanço, considerando os riscos e incertezas relevantes.

- Caso a saída de recursos for remota, ou não for possível uma estimativa confiável, o passivo contingente não será reconhecido, mas será divulgada a natureza da contingência, juntamente com uma descrição de sua incerteza e possíveis impactos financeiros.

k) Write Off

A Fundo classifica como perda e adota a baixa para prejuízo (write off) dos direitos creditórios, caso:

a) Seja constatada falha na originação, de qualquer natureza, inclusive fraude, que impeça o recebimento;
b) Haja evidência de impossibilidade ou perspectiva remota de recebimento;
c) Haja evidência do esgotamento nas possibilidades de recuperação de forma satisfatória e estejam integralmente provisionados; ou
d) Estejam vencidos e inadimplidos há mais de 365 dias.

As perdas não provisionadas, sob a conta de perda estimada para crédito de liquidação duvidosa são contabilizadas no resultado líquido do fundo como contrapartida à baixa do direito creditório do ativo.

Na hipótese de haver, a qualquer tempo, êxito no recebimento nas ações de cobrança de direitos creditórios baixados para prejuízo, os valores efetivamente recebidos serão contabilizados positivamente como recuperação de crédito em prejuízo, sensibilizando, diretamente, o patrimônio líquido do fundo.

Em 31 de agosto de 2025 o Fundo possui o montante de R$ 54.907 (R$ 43.050 em 2024) baixado para prejuízo (write off).

4. APLICAÇÕES INTERFINANCEIRAS DE LIQUIDEZ

O saldo das aplicações interfinanceiras de liquidez, estão assim apresentadas:

	31/08/2025		
Operações compromissadas	**Valor de mercado**	**Resultado**	**Faixas de vencimento**
Letras Financeiras do Tesouro – LFT	-	83	Até 30 dias
Letras do Tesouro Nacional – LTN	2.156	242	Até 30 dias
Notas do Tesouro Nacional - NTN	-	112	Até 30 dias
Total	**2.156**	**437**	

	31/08/2024		
Operações compromissadas	**Valor de mercado**	**Resultado**	**Faixas de vencimento**
Letras Financeiras do Tesouro – LFT	-	105	Até 30 dias
Letras do Tesouro Nacional – LTN	3.022	46	Até 30 dias
Notas do Tesouro Nacional - NTN	-	172	Até 30 dias
Total	**3.022**	**323**	

5. TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS

O montante, a natureza, as faixas de vencimento dos títulos e valores mobiliários, classificados como títulos para negociação, eram os seguintes:

Títulos para negociação:

	31/08/2025		
Títulos Públicos	**Valor de mercado**	**Resultado**	**Faixas de vencimento**
Notas do Tesouro Nacional - NTN	1.003	1	Acima de 365 dias
Total	**1.003**	**1**	

	31/08/2024		
Títulos Públicos	**Valor de mercado**	**Resultado**	**Faixas de vencimento**
Notas do Tesouro Nacional - NTN	1.069	25	Acima de 365 dias
Total	**1.069**	**25**	

As metodologias adotadas para definição do valor de mercado visam à atualização dos ativos, integrantes da carteira do Fundo por uma estimativa mais próxima possível dos valores efetivamente praticados no mercado financeiro.

Para os títulos públicos federais são utilizados os preços unitários divulgados pela Associação Brasileira das Entidades dos Mercados Financeiro e de Capitais (ANBIMA) para a data de avaliação. No caso de aproximação de vencimento do papel em que não há divulgação de taxas da ANBIMA, é utilizada a taxa indicativa do papel de vencimento mais próximo para a data de avaliação, ou agentes de mercado, quando necessário.

Cotas de Fundos de Investimentos:

	31 de agosto de 2025			
Cotas de Fundo de Investimento em Renda Fixa	**CNPJ**	**Valor unitário (R$)**	**Quantidade de cotas**	**Valor de mercado (R$)**
Itaú Soberano Renda Fixa Simples Fundo de Investimento Financeiro da Classe de Investimento em Cotas Responsabilidade Limitada	06.175.696/0001-73	78,023024	81.039,362171	6.323
Total				**6.323**

	31 de agosto de 2024			
Cotas de Fundo de Investimento em Renda Fixa	**CNPJ**	**Valor unitário (R$)**	**Quantidade de cotas**	**Valor de mercado (R$)**
Itaú Soberano Renda Fixa Simples Fundo de Investimento Financeiro da Classe de Investimento em Cotas Responsabilidade Limitada	06.175.696/0001-73	69,193432	487.942,816113	33.762
Total				**33.762**

O fundo investido acima, apresentou as suas demonstrações financeiras examinadas por auditores independentes, relativas ao último exercício social, sem modificações.

No exercício findo em 31 de agosto de 2025, as operações com cotas de fundos de investimento geraram um resultado positivo/negativo de R$ 2.704 (R$ 1.194 em 2024) e estão registradas em “Resultado de aplicações em cotas de fundos de investimento”.

6. INSTRUMENTOS FINANCEIROS DERIVATIVOS

A Classe poderá realizar operações com derivativos com o objetivo de proteção patrimonial, ou, desde que não resulte em exposição a risco de capital, para troca de indexador a que os ativos estão indexados e o índice de referência de cada Subclasse.

Nos exercícios findos em 31 de agosto de 2025 e 2024, o Fundo não realizou operações envolvendo instrumentos derivativos.

7. DIREITOS CREDITÓRIOS

7.1 Característica dos direitos creditórios

Os Direitos Creditórios que serão adquiridos pelo Fundo, em benefício da Classe, poderão ser originados em diversos segmentos do mercado, sendo oriundos de operações dos setores industrial, comercial, financeiro, agronegócio, hipotecário, imobiliário, comércio exterior, prestação de serviços e arrendamento mercantil.

O Fundo, em benefício da Classe, não poderá adquirir Direitos Creditórios 'a performar', ou seja, que dependem de entrega ou prestação futura, mas desde que baseados em relações preexistentes e valores predeterminados.

São exemplos de Direitos Creditórios Elegíveis para a Classe: cheques, notas fiscais, duplicatas, contratos de prestação de serviços – incluindo contrato de aluguel, notas comerciais, cédulas de crédito bancário, notas promissórias, cédula de produtor rural, cédulas de crédito imobiliário, instrumento representativo de empréstimos e financiamentos, certificados de recebíveis do agronegócio, certificados de recebíveis imobiliário, bill of lading, e quaisquer outros títulos e direitos passíveis de cessão e transferência de titularidade.

A Classe também poderá adquirir Direitos Creditórios envolvendo empresários individuais ou sociedades empresárias em recuperação extrajudicial ou judicial, desde que atendidas, cumulativamente, as seguintes exigências no momento da cessão:

a) os créditos estejam performados;
b) não seja devedor;
c) não esteja contratualmente coobrigado pelo crédito objeto da cessão;
d) o plano de recuperação esteja homologado em juízo, independente de trânsito em julgado;
e) o respectivo Devedor dos Direitos Creditórios não deve estar inadimplente em relação a quaisquer parcelas dos Direitos Creditórios a serem adquiridos pelo Fundo, bem como em relação a quaisquer parcelas de outros Direitos Creditórios que já tenham sido anteriormente adquiridas pelo Fundo; e
f) o lastro dos Direitos Creditórios além de ser avaliado por amostragem, deverá ser objeto de específica verificação pela Consultora Especializada, não sendo aplicável neste caso o critério de amostragem, que realizará a validação da chave do XML da nota fiscal de 100% (cem por cento) dos títulos via sistema operacional conectado à Receita Federal.

7.2 Operações sem aquisição substancial dos riscos e benefícios

Em 31 de agosto de 2025:

	Títulos a Vencer	Títulos Vencidos	Totais
Período em Dias	**Valor presente**	**Valor presente**	**Valor presente**
De 0 a 30 dias	155.726	3.177	158.903
De 31 a 60 dias	82.283	329	82.612
De 61 a 90 dias	25.354	48	25.402
De 91 a 120 dias	11.619	255	11.874
De 121 a 365 dias	11.593	8.232	19.825
Acima 365 dias	9.625	-	9.625
Totais	**296.200**	**12.041**	**308.241**
(-) Provisão por redução no valor de recuperação			**(5.686)**
Direitos creditórios líquidos da provisão			**302.555**

Em 31 de agosto de 2024:

	Títulos a Vencer	Títulos Vencidos	Totais
Período em Dias	**Valor presente**	**Valor presente**	**Valor presente**
De 0 a 30 dias	124.097	9.313	133.410
De 31 a 60 dias	49.049	3.278	52.327
De 61 a 90 dias	20.984	906	21.890
De 91 a 120 dias	9.491	377	9.868
De 121 a 365 dias	11.841	10.685	22.526
Acima 365 dias	1.550	-	1.550
Totais	**217.012**	**24.559**	**241.571**
(-) Provisão por redução no valor de recuperação			**(16.753)**
Direitos creditórios líquidos da provisão			**224.818**

7.3 Operações com aquisição substancial dos riscos e benefícios

Em 31 de agosto de 2025:

	Títulos a Vencer	Títulos Vencidos	Totais
Período em Dias	**Valor presente**	**Valor presente**	**Valor presente**
De 0 a 030 dias	23.322	1.313	24.635
De 31 a 60 dias	10.326	45	10.371
De 61 a 90 dias	2.653	-	2.653
De 91 a 120 dias	2.357	790	3.147
De 121 a 365 dias	472	11.737	12.209
Sub-total	**39.130**	**13.885**	**53.015**
Nota Comercial - NC	29.882	2.325	32.207
Total	**69.012**	**16.210**	**85.222**
(-) Provisão por redução no valor de recuperação			**(18.866)**
Direitos creditórios líquidos da provisão			**66.356**

Em 31 de agosto de 2024:

	Títulos a Vencer	Títulos Vencidos	Totais
Período em Dias	**Valor presente**	**Valor presente**	**Valor presente**
De 0 a 030 dias	21.053	5.094	26.147
De 31 a 60 dias	8.470	1.433	9.903
De 61 a 90 dias	7.977	809	8.786
De 91 a 120 dias	2.284	-	2.284
De 121 a 365 dias	2.834	5.496	8.330
Sub-total	**42.618**	**12.832**	**55.450**
Nota Comercial - NC	19.354	-	19.354
Total	**61.972**	**12.832**	**74.804**
(-) Provisão por redução no valor de recuperação			**(6.513)**
Direitos creditórios líquidos da provisão			**68.291**

7.4 Movimentação dos direitos creditórios

Descrição	2025	2024
Saldo no início do exercício	**316.375**	**328.318**
Aquisições	2.321.253	2.168.158
Liquidações	(2.314.571)	(2.227.958)
Rendimentos	70.406	47.857
Saldo no final do exercício	**393.463**	**316.375**

O saldo existente em 31 de agosto de 2025 classificado no resultado como “Resultado de Direitos Creditórios - Outros”, cujo montante é de R$ 1.264 (R$0 em 2024) refere-se basicamente a receita de juros e reembolso que não pertencem ao acruall dos títulos, os quais são conciliados diariamente e alocados na rubrica contábil apropriada à medida que são identificados.

7.5 Concentração de direitos creditórios por devedor

Em 31 de agosto de 2025

Devedor	Valor Presente	PDD	Valor líquido da PDD	% sobre o Patrimônio Líquido
Devedor 1	7.341	-	7.341	1,92
Devedor 2	5.212	-	5.212	1,36
Devedor 3	5.051	-	5.051	1,32
Devedor 4	3.140	-	3.140	0,82
Devedor 5	2.768	-	2.768	0,72
Devedor 6	2.685	-	2.685	0,70
Devedor 7	2.592	-	2.592	0,68
Devedor 8	2.484	-	2.484	0,65
Devedor 9	2.482	-	2.482	0,65
Devedor 10	2.349	-	2.349	0,61
Demais devedores	325.152	(22.993)	302.159	78,82
Sub-total	**361.256**	**(22.993)**	**338.263**	**88,25**
Nota Comercial - NC	32.207	(1.559)	30.648	8,00
Total	**393.463**	**(24.552)**	**368.911**	**96,25**

Em 31 de agosto de 2024

Devedor	Valor Presente	PDD	Valor líquido da PDD	% sobre o Patrimônio Líquido
Devedor 1	6.355	(76)	6.279	1,90
Devedor 2	4.689	-	4.689	1,42
Devedor 3	4.091	-	4.091	1,24
Devedor 4	4.069	-	4.069	1,23
Devedor 5	3.368	-	3.368	1,02
Devedor 6	3.184	(38)	3.146	0,95
Devedor 7	3.082	-	3.082	0,93
Devedor 8	2.910	-	2.910	0,88
Devedor 9	2.347	-	2.347	0,71
Devedor 10	2.223	-	2.223	0,67
Demais devedores	260.703	(23.152)	237.551	71,91
Sub-total	**297.021**	**(23.266)**	**273.755**	**82,86**
Nota Comercial - NC	19.354	-	19.354	5,86
Total	**316.375**	**(23.266)**	**293.109**	**88,72**

7.6 Composição da provisão por redução no valor de recuperação

A provisão para perdas por redução no valor de recuperação foi calculada de acordo com a instrução vigente, sendo mensurada e registrada pela diferença entre o valor contábil do ativo antes da mudança de estimativa e o valor presente do novo fluxo de caixa esperado calculado, conforme demonstrado a seguir:

Em 31 de agosto de 2025

Faixa	A vencer	Vencidos	Total	% PDD	Valor PDD
A - Especial	1.766	532	2.298	100,00	2.298
A	329.493	2.944	332.437	-	-
B	3.987	1.283	5.270	1,05	55
C	33	168	201	14,13	28
D	42	278	320	33,16	106
E	9	840	849	73,52	625
F	-	19.881	19.881	100,00	19.881
Sub-total	**335.330**	**25.926**	**361.256**		**22.993**
Nota Comercial - NC	29.882	-	2.325	-	1.559
Totais	**365.212**	**25.926**	**363.581**		**24.552**
Complemento de provisão por redução no valor de recuperação					**(1.286)**
Saldo no exercício anterior					**23.266**

Em 31 de agosto de 2024

Faixa	A vencer	Vencidos	Total	% PDD	Valor PDD
A - Especial	3.271	639	3.910	100,00	3.908
A	241.500	8.303	249.803	-	-
B	13.247	4.640	17.887	1,20	215
C	811	5.016	5.827	14,75	859
D	166	1.708	1.874	33,87	635
E	-	268	268	73,52	197
F	635	16.817	17.452	100,00	17.452
Sub-total	**259.630**	**37.391**	**297.021**		**23.266**
Nota Comercial - NC	19.354	-	19.354	-	-
Totais	**278.984**	**37.391**	**9.546**		**23.266**
Reversão de provisão por redução no valor de recuperação					**22.371**
Saldo no exercício anterior					**45.637**

7.7 Recompra de direitos creditórios

No exercício findo em 31 de agosto de 2025, houve recompra de direitos creditórios pelo Cedente no valor de R$ 102.617 (R$ 207.444 em 2024).

7.8 Taxas praticadas nas operações com e sem aquisição substancial dos riscos e benefícios

As taxas praticadas nas operações com e sem aquisição substancial dos riscos e benefícios variam de acordo com o prazo de vencimento dos direitos creditórios, podendo variar indeterminadamente.

	Exercício findo em 31/08/2025		
	Taxa mínima a.a.	**Taxa média a.a. (ponderada)**	**Taxa máxima a.a.**
Títulos Descontados	20,65%	25,96%	30,30%

	Exercício findo em 31/08/2024		
	Taxa mínima a.a.	**Taxa média a.a. (ponderada)**	**Taxa máxima a.a.**
Títulos Descontados	23,26%	26,21%	28,46%

7.9 Critérios de elegibilidade e condições de cessão

O Fundo somente adquirirá Direitos de Crédito que atendam, na Data de Aquisição e Pagamento, cumulativamente, aos seguintes critérios de elegibilidade (Critérios de Elegibilidade):

a) os devedores dos Direitos de Crédito devem ser pessoas físicas ou jurídicas inscritas, respectivamente no Cadastro Nacional de Pessoas Físicas, ou no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas, do Ministério da Economia; e

b) os prazos de vencimento dos Direitos de Crédito devem ser de no máximo 180 (cento e oitenta) dias, contados da data da formalização da cessão, exceto CCBs.

A Consultora Especializada ficará responsável por confirmar à Administradora e ao Custodiante, nos termos do Contrato de Cessão, o atendimento do Direito de Crédito adquirido às Condições de Cessão e a enviar à Administradora e ao Custodiante a relação dos Direitos de Crédito ofertados ao Fundo para que o Custodiante proceda à verificação prévia do enquadramento de tais Direitos de Crédito aos Critérios de Elegibilidade, assim como, das Condições de Cessão.

7.10 Condições de Cessão

A Classe somente poderá adquirir Direitos Creditórios que atendam, cumulativamente, na respectiva Data de Aquisição, sem prejuízo dos demais termos e condições previstos neste Anexo Descritivo, conforme aplicável, aos seguintes Critérios de Elegibilidade:

a) os Devedores dos Direitos Creditórios devem ser pessoas físicas ou jurídicas inscritas, respectivamente no Cadastro Nacional de Pessoas Físicas, ou no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas, do Ministério da Economia; e
b) os prazos de vencimento dos Direitos Creditórios devem ser de, no máximo, 180 (cento e oitenta) dias, contados da data da formalização da cessão, exceto no caso de CCBs e Notas Comerciais, pois estes terão o prazo máximo de 24 (vinte e quatro) meses, contados da data da formalização da cessão.

O Gestor será responsável por verificar e validar os Critérios de Elegibilidade até a Data de Aquisição, nos termos da regulamentação vigente. A verificação pelo Gestor será considerada definitiva.

A Classe somente poderá adquirir Direitos Creditórios que cumpram, cumulativamente, às seguintes Condições de Cessão na sua respectiva Data de Aquisição:

a) devem ser Direitos Creditórios originados por empresas com sede no país (independente de terem como sócios diretos ou indiretos pessoas físicas ou jurídicas sediadas no exterior), que atuem nos setores de atuação dos quais o Fundo está autorizado a adquirir Direitos Creditórios, nos termos item acima;

b) os Direitos Creditórios elegíveis devem ter sido originados e formalizados de acordo com a Política de Concessão de Crédito descrita no Anexo VI deste Anexo Descritivo;

c) os Direitos Creditórios elegíveis devem estar livres e desembaraçados de quaisquer ônus, gravames ou restrições de qualquer natureza;

d) os Devedores não devem apresentar apontamentos junto ao Serasa, SPC e/ou Equifax quanto a cheques sem fundos, execuções judiciais, ou pedido de falência ou recuperação judicial ou extrajudicial. Excepcionalmente, a Consultora Especializada poderá ofertar ao Fundo Direitos Creditórios oriundos de Devedores que apresentem protestos e/ou execução judicial desde que a soma dos valores relativos a estas pendências não superem o montante equivalente a 5% (cinco por cento) do capital social do Devedor;

e) o Fundo não poderá adquirir Direitos Creditórios de Devedores inadimplentes se o total de Direitos Creditórios inadimplidos acima de 15 (quinze) dias representar mais do que 0,5% (cinco décimos por cento) do Patrimônio Líquido do Fundo;

f) o respectivo Devedor não poderá estar em processo de falência ou recuperação judicial ou extrajudicial;

g) o Cedente deverá ter declarado que (i) não utiliza trabalho escravo e infantil; e (ii) possui todas as licenças exigidas pelas autoridades federais, estaduais e municipais para o exercício de suas atividades, inclusive todas as licenças ambientais;

h) tenham taxa mínima de cessão de 150% (cento e cinquenta por cento) da Taxa DI Over “Extra Grupo”, caso a taxa SELIC esteja acima de 10% (dez por cento) a.a., caso a taxa SELIC esteja abaixo de 10% (dez por cento) a.a., a taxa mínima de cessão será de 100% (cem por cento) da Taxa DI Over “Extra Grupo” + 6% (seis por cento) a.a. (“Taxa Mínima de Cessão”);

i) o total de qualquer Cedente (considerando o grupo econômico, conforme tratamento trazido pela Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976) pode representar até 4% (quatro por cento) do Patrimônio Líquido do Fundo, exceto para a BMP Sociedade de Crédito ao Microempreendedor e a Empresa de Pequeno portal LTDA, no papel de bancarizadora de CCBs, que poderá ter limite equivalente ao volume máximo de CCBs dentro do Fundo;

j) para os Cedentes que sejam empresários ou sociedade empresárias em recuperação extrajudicial ou judicial, o limite de concentração individual não pode representar mais do que 2% (dois por cento) do Patrimônio Líquido do Fundo. Caso o Cedente entre em recuperação judicial após a cessão do Direitos Creditório para a Classe, e a sua concentração for maior do que 2% (dois por cento) do PL, não será considerado como desenquadrada as cessões de Direitos Creditórios já realizadas. Para novas antecipações, deve-se seguir o percentual máximo de 2% (dois por cento) do PL.

k) o total de obrigação com os 5 (cinco) maiores Cedentes (considerando o grupo econômico, conforme tratamento trazido pela Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976) não poderá ser superior a 15% (quinze por cento) do Patrimônio Líquido do Fundo;

l) o somatório total dos Direitos Creditórios cedidos por empresários ou sociedades empresárias em recuperação judicial ou extrajudicial não poderá representar mais que 15% (quinze por cento) do Patrimônio Líquido do Fundo;

m) o total de obrigação de cada Devedor dos Direitos Creditórios (considerando o grupo econômico, conforme tratamento trazido pela Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976) adquiridos pelo Fundo não poderá ser superior a 2% (dois por cento) do Patrimônio Líquido do Fundo;

n) o total de obrigação com os 5 (cinco) maiores Devedores dos Direitos Creditórios (considerando o grupo econômico, conforme tratamento trazido pela Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976) não poderá ser superior a 8% (oito por cento) do Patrimônio Líquido do Fundo;

o) os Direitos Creditórios integrantes da carteira do Fundo obedecerão aos seguintes percentuais limites sobre o total de Direitos Creditórios constantes na Carteira do Fundo:

Direitos de crédito	Mínimo (%)	Máximo (%)
Duplicatas	50%	100%
Cheques	0%	8%
Notas Promissórias	0%	5%
Contratos de prestação de serviços	0%	10%
CCB ou Nota Comercial	0%	10%
Outros créditos	0%	10%

p) O Fundo poderá adquirir Direitos Creditórios oriundos de Cédula de Crédito Bancário (“CCB”) ou Nota Comercial (“NC”) até o limite de 10% (dez por cento) do PL , porém este percentual poderá chegar a até 20% (vinte por cento) do PL quando houver garantia real equivalente a, no mínimo, 100% (cem por cento) do volume das CCBs e NCs acima de 10% (dez por cento) do PL. Para ambos os cenários, deve-se observar os pontos abaixo listados. Para fins de esclarecimento, não haverá necessidade de coobrigação do bancarizador que emite a CCB, e sim do devedor da respectiva CCB, se aplicável.

i. ter valor mínimo de R$ 5 (cinco mil reais);

ii. ter prazo de vencimento de, no máximo, 24 (vinte e quatro) meses;

iii. deverá ser garantida por:

- cessão fiduciária de direitos creditórios;
- cessão fiduciária de recursos que transitam em contas de titularidade de cada devedor. Estes recursos comporão o saldo da conta cedida fiduciariamente ao Fundo em garantia do pagamento e do cumprimento das obrigações garantidas, assim definidas em cada contrato de cessão fiduciária;
- cessão fiduciária de recebíveis oriundos de operações de pagamento com cartões realizadas pelos usuários para a aquisição de bens e/ou serviços;
- garantias fidejussórias;
- garantias de investimentos de uma forma geral, entre elas cotas de fundos e/ou debêntures;
- bens móveis; e/ou
- bens imóveis; e

iv. a CCB pode ser física ou eletrônica.

q) os Direitos Creditórios deverão ser lastreados em operações dos setores listados abaixo, de acordo com os seguintes limites:

Setor	Mínimo (% do total dos direitos creditórios)	Máximo (% do total dos direitos creditórios)
Industrial	25%	100%
Comercial	0%	50%
Imobiliário	0%	30%
Prestação de serviços	0%	20%
Agrícola	0%	20%

O Consultor Especializado estará encarregado de verificar e validar o cumprimento pelos Direitos Creditórios às Condições de Cessão elencadas acima.

O Cedente deverá fornecer a documentação e informações necessárias à validação dos Critérios de Elegibilidade e Condições de Cessão, quando aplicável.

8. OUTROS CRÉDITOS

O saldo existente em 31 de agosto de 2025 classificados no ativo "Outros valores a receber", cujo montante é de R$ 6.483 (R$ 3.731 em 2024) refere-se basicamente a direitos creditórios liquidados e identificados em eventos subsequentes, os quais são conciliados diariamente e alocados na rubrica contábil apropriada à medida que são identificados.

9. OUTROS VALORES A PAGAR

O saldo existente em 31 de agosto de 2025 classificados no passivo "Outros valores a pagar", cujo montante é de R$ 1.954 (R$ 6.544 em 2024) refere-se basicamente a direitos creditórios liquidados e identificados em eventos subsequentes, os quais são conciliados diariamente e alocados na rubrica contábil apropriada à medida que são identificados.

10. GERENCIAMENTOS DE RISCOS

a) Tipos de risco

Risco de mercado

Os ativos componentes da carteira do Fundo estão sujeitos a oscilações nos seus preços em função da reação dos mercados frente a notícias econômicas e políticas, tanto no brasil como no exterior, podendo, ainda, responder a notícias específicas a respeito dos emissores dos títulos representativos dos ativos do Fundo. As variações de preços dos ativos podem ocorrer também em função de alterações nas expectativas dos participantes do mercado, podendo, inclusive, ocorrer mudanças nos padrões de comportamento de preços dos ativos sem que haja mudanças significativas no contexto econômico ou político nacional e internacional. Logo, não há garantia de que as taxas de juros vigentes no mercado se mantenham estáveis. Além disso, dependendo do comportamento que as taxas de juros venham a ter, os ativos integrantes da carteira do Fundo podem sofrer oscilações significativas de preços, com reflexos na rentabilidade do Fundo.

Risco de crédito

Consiste no risco da contraparte, em algum instrumento financeiro, não honrar os pagamentos devidos ao Fundo. Os Fundos que investem em direitos creditórios estão sujeitos a risco de perda em caso de eventos que acarretem a não realização dos ativos integrantes de sua carteira, inclusive por força de intervenção, liquidação, regime de administração temporária, falência, recuperação judicial ou extrajudicial dos emissores responsáveis pelos ativos do Fundo.

Risco de liquidez

Consiste no risco de o Fundo não honrar suas obrigações ou os pagamentos de resgates nos prazos previstos no seu regulamento. Esse risco é associado ao grau de liquidez dos ativos componentes da carteira do Fundo e aos prazos previstos para conversão em quantidade de cotas, amortizações e pagamento dos resgates solicitados.

Os Fundos de investimento em direitos creditórios apresentam peculiaridades com relação aos investimentos realizados pela maioria dos Fundos de investimento brasileiros, não existindo mercado secundário líquido para negociação destes direitos creditórios. Caso o Fundo precise vender seus direitos creditórios a terceiros, ou caso os cotistas recebam estes direitos creditórios como pagamento de resgate ou amortização de suas cotas, (i) pode não haver mercado comprador para os mesmos, ou preço de alienação pode causar perda de patrimônio para o Fundo, ou (ii) os cotistas podem ter dificuldade para cobrar os valores devidos pelos devedores dos direitos creditórios em caso de inadimplemento, isto é, não há qualquer garantia ou certeza de que é possível ao Fundo liquidar posições ou negociar os direitos creditórios de sua carteira pelo preço e nos momentos desejados.

Patrimônio líquido negativo

As aplicações decorrentes da classe estão, por sua natureza, sujeitas a flutuações típicas de mercado, risco sistêmico, risco de crédito, condições adversas de liquidez e negociação atípica nos mercados de atuação, não havendo garantia de completa eliminação da possibilidade de perdas para a classe e os cotistas. As estratégias de investimento da classe podem fazer com que o patrimônio líquido seja negativo, hipótese em que, sendo a responsabilidade dos cotistas ilimitada, os cotistas são obrigados a realizar aportes adicionais de recursos.

Possíveis falhas na originação e formalização de direitos creditórios adquiridos

As operações que originam os direitos creditórios adquiridos, bem como os respectivos documentos comprobatórios, podem apresentar vícios questionáveis juridicamente ou, ainda, irregularidades de forma ou conteúdo. Desse modo, os documentos comprobatórios podem não ser suficientes ou não serem aceitos pelo poder judiciário como títulos executivos extrajudiciais e assim, pode ser necessária uma decisão judicial para efetivação do pagamento relativo aos direitos creditórios adquiridos pelos devedores, havendo a possibilidade de ser proferida uma decisão judicial desfavorável. Em qualquer caso, a classe pode sofrer prejuízos, seja pela demora, seja pela ausência de recebimento dos recursos.

Dação em pagamento de ativos

Na ocorrência de uma das hipóteses de liquidação da classe, as cotas podem ser resgatadas por meio de dação em pagamento dos direitos creditórios adquiridos e dos ativos financeiros integrantes da carteira da classe, nos termos autorizados pelo regulamento. Os cotistas podem enfrentar dificuldades para negociar ou vender os direitos creditórios adquiridos e os ativos financeiros da classe ou para cobrar os valores devidos pelos respectivos devedores.

Operações com derivativos

A classe pode realizar operações com derivativos desde que visando proteção patrimonial. As operações com derivativos, normalmente, acrescentam riscos à carteira da classe e podem afetar a sua rentabilidade de forma negativa.

Outros riscos

Apesar da carteira do Fundo ser constituída, preponderantemente, pelos direitos creditórios elegíveis, a propriedade das cotas não confere aos cotistas a propriedade direta sobre os direitos creditórios. Os direitos dos cotistas são exercidos sobre todos os ativos da carteira de modo não individualizado, proporcionalmente ao número de cotas detidas.

O Fundo está sujeito a outros riscos advindos de motivos alheios ou exógenos, tais como moratória, guerras, revoluções, mudanças nas regras aplicáveis aos ativos financeiros, mudanças impostas aos ativos financeiros integrantes da carteira, alteração na política econômica, decisões judiciais etc.

Excetuadas as ocorrências resultantes de comprovado dolo ou má-fé, em nenhuma outra hipótese a Administradora, a Gestora ou o Custodiante são responsabilizados por qualquer depreciação dos bens da carteira do Fundo, ou por eventuais prejuízos em caso de liquidação do Fundo ou resgate de cotas.

b) Controles relacionados aos riscos

Não obstante a diligência da Administradora, da Gestora e da consultora em colocar em prática a política de investimento delineada, os investimentos do Fundo estão, por sua natureza, sujeitos a diversos tipos de riscos e, mesmo que a Administradora mantenha sistema de gerenciamento de riscos, não há garantia de completa eliminação da possibilidade de perdas para o Fundo e seus cotistas.

O controle do risco de mercado é baseado em cenários na perda máxima aceitável, de modo a evitar que se incorra em risco excessivo, mediante a análises qualitativas e quantitativas, que consideram fatores como cenários de estresse, avaliação da equipe de gestão, processo de investimento, consistência na performance e gerenciamento de risco, bem como por meio de constante monitoramento. Esses parâmetros podem ser alterados de acordo com mudanças estruturais no mercado ou a qualquer momento.

A avaliação do risco de crédito é efetuada pela Administradora através o monitoramento prospectivo e retrospectivo dos eventos de pagamento de juros, amortização e vencimento das operações, quando aplicável. Em caso de ocorrência de algum default no pagamento desses eventos, a capacidade financeira do emissor ou da contraparte é avaliada pelo comitê de crédito da Administradora, onde são tomadas decisões para a constituição de provisão para perdas.

O controle do risco de liquidez é baseado no monitoramento do nível de solvência, verificando um percentual mínimo de ativos, em relação ao patrimônio líquido do Fundo, com liquidez compatível com o prazo previsto para conversão em quantidade de cotas e pagamento dos resgates solicitados.

A descrição detalhada dos riscos encontra-se no regulamento do Fundo.

11. CARACTERÍSTICAS E VALORIZAÇÃO DAS COTAS

As Cotas correspondem a frações ideais do patrimônio da Classe Única, observadas as características de cada série e subclasse de Cotas. As Cotas somente serão resgatadas ao término dos respectivos Prazos de Duração ou em virtude da liquidação da Subclasse. Todas as Cotas Seniores de uma mesma série e todas as Cotas Subordinadas Mezaninos de uma mesma subclasse terão iguais Parâmetros Mínimos. Todas as Cotas de uma mesma subclasse terão iguais prioridades de amortização, resgate e distribuição dos rendimentos da carteira da Classe, bem como direitos de voto, observado o disposto neste Anexo Descritivo.

O valor unitário de emissão em cada primeira emissão de cada Subclasse ou série de Cotas será de R$100 (cem mil reais) (“Valor Unitário de Emissão”).

Todas as Cotas serão escriturais e serão mantidas em conta de depósito em nome dos Cotistas pelo Custodiante, na qualidade de instituição responsável pela escrituração das Cotas. A qualidade de Cotista caracteriza-se pela abertura de conta de depósito em nome do Cotista.

Subclasses

As Cotas serão divididas em Cotas Seniores, Cotas Subordinadas Mezaninos e Cotas Subordinadas Juniores, sendo que as Cotas Subordinadas Mezaninos poderão ser divididas em múltiplas subclasses.

Cotas Seniores

O Administrador, em nome do Fundo, poderá emitir e distribuir uma ou mais séries de Cotas Seniores, observadas as disposições da Resolução CVM 175/22 e desde que obedecidas cumulativamente as Condições Para Emissão de Novas Cotas, conforme definidas no presente Anexo Descritivo.

Cada Emissão de uma nova série de Cotas Seniores será realizada mediante aprovação de um Suplemento, anexo do Apêndice da Classe Sênior.

As Cotas Seniores de cada série deverão ser subscritas no prazo estabelecido no respectivo Suplemento.

As Cotas Seniores não se subordinam às Cotas Subordinadas para efeito de amortização, resgate e distribuição dos rendimentos da carteira da Classe, nos termos do presente Anexo Descritivo.

As Cotas Seniores, independentemente das Datas de Emissão de cada uma delas, conferirão aos seus Cotistas os mesmos direitos e obrigações, conforme descrito neste Anexo Descritivo, excetuando-se os prazos e valores para amortização, resgate e remuneração, que serão estabelecidos para cada uma das séries no respectivo Suplemento.

Após a respectiva 1ª Data de Integralização de Cotas, as Cotas Seniores de cada série terão seu valor unitário apurado na forma do Capítulo Nono do presente Anexo Descritivo.

Não haverá direito de preferência para os Cotistas titulares de Cotas Seniores na subscrição de novas Emissões.

As Cotas Seniores podem ser integralizadas com Direitos Creditórios, mas não podem ser amortizadas ou resgatadas mediante entrega de Direitos Creditórios, exceto nos casos previstos no art. 17 do Anexo Normativo II da Resolução CVM 175.

Cotas Subordinadas Mezaninos

As Cotas Subordinadas Mezaninos são aquelas que se subordinam às Cotas Seniores para efeitos de amortização, resgate e distribuição dos rendimentos da carteira da Classe, nos termos do presente Anexo Descritivo, mas que, para os mesmos efeitos, não se subordinam às Cotas Subordinadas Juniores.

O Administrador, em nome do Fundo, poderá emitir e distribuir uma ou mais subclasses de Cotas Subordinadas Mezaninos, em uma ou mais emissões e/ou séries, observadas as disposições da Resolução CVM 175/22 e desde que sejam atendidas as Condições Para Emissão de Novas Cotas.

As Cotas Subordinadas Mezanino de cada emissão deverão ser subscritas no prazo estabelecido no respectivo Apêndice e/ou Suplemento, conforme o caso.

As Cotas Subordinadas Mezaninos, independentemente das respectivas Datas de Emissão, conferirão aos seus Cotistas os mesmos direitos e obrigações, conforme descrito no Anexo Descritivo, não obstante, cada Subclasse Mezanino criada será diferenciada em relação à remuneração e aos prazos diferenciados para amortização e resgate, bem como na diferença de preferência e subordinação entre si para efeito de amortização, resgate e distribuição dos rendimentos da Carteira da Classe, conforme estabelecidos para cada uma das subclasses em seu respectivo Apêndice.

Após a respectiva 1ª Data de Integralização de Cotas, as Cotas Subordinadas Mezaninos de cada classe terão seu valor unitário apurado na forma do Capítulo Nono do Anexo Descritivo.

Não haverá direito de preferência para os Cotistas titulares de Cotas Subordinadas Mezaninos na subscrição de novas Emissões.

As Cotas Subordinadas Mezaninos podem ser integralizadas com Direitos Creditórios, mas não podem ser amortizadas ou resgatadas mediante entrega de Direitos Creditórios, exceto nos casos previstos no art. 17 do Anexo Normativo II da Resolução CVM 175.

Cotas Subordinadas Juniores

As Cotas Subordinadas Juniores são aquelas que se subordinam às Cotas Seniores e às Cotas Subordinadas Mezaninos para efeito de amortização, resgate e distribuição dos rendimentos da Carteira da Classe, nos termos do Anexo Descritivo.

O Administrador, em nome do Fundo, poderá emitir e distribuir uma única subclasse de Cotas Subordinadas Juniores, em uma ou mais emissões, observadas as disposições da Resolução CVM 175/22 e desde que sejam atendidas as Condições Para Emissão de Novas Cotas.

Após a respectiva 1ª Data de Integralização de Cotas, as Cotas Subordinadas Juniores terão seu valor unitário apurado na forma do Capítulo Nono do presente Anexo Descritivo.

Não haverá direito de preferência para os Cotistas titulares de Cotas Subordinadas Juniores na subscrição de novas Emissões.

As Cotas Subordinadas Juniores poderão ser subscritas apenas por investidores previamente aprovados pelo Gestor, incluindo para eventuais transferências ocorridas no mercado secundário.

As Cotas Subordinadas Juniores podem ser integralizadas com Direitos Creditórios, bem como amortizadas ou resgatadas mediante entrega de Direitos Creditórios.

Direitos de Voto dos Cotistas

Todas as Cotas terão direito de voto, correspondendo cada Cota a um voto nas Assembleias Gerais e nas Assembleias Especiais.

Colocação das Cotas e Novas Emissões

A distribuição das Cotas de qualquer série e/ou subclasse deverá observar os normativos em vigor à época editados pela CVM, bem como o regime de distribuição estabelecido no respectivo Apêndice e/ou Suplemento conforme o caso, bem como atender os procedimentos estabelecidos pelas Condições Para Emissão de Novas Cotas.

Exceto se de outra forma disposto no respectivo Apêndice e/ou Suplemento, será admitida a colocação parcial das Cotas Seniores, das Cotas Subordinadas Mezaninos e/ou das Cotas Subordinadas Juniores, bem como a negociação de novas condições para emissão de novas Cotas prevista em instrumento próprio. As Cotas que não forem colocadas no prazo estabelecido para a respectiva oferta poderão ser canceladas pelo Administrador.

Subscrição e Integralização das Cotas

As Cotas serão subscritas e integralizadas pelo valor atualizado da Cota desde a 1ª Data de Integralização de Cotas da respectiva subclasse ou série até o dia da efetiva integralização.

As Cotas serão integralizadas à vista ou a prazo, conforme definido no boletim de subscrição ou documento de aceitação da oferta, em moeda corrente nacional, por meio (i) da B3 – Balcão B3, caso as Cotas estejam depositadas na B3 – Balcão B3; ou (ii) de Transferência Eletrônica Disponível – TED, ou outra forma de transferência de recursos autorizada pelo Banco Central, exclusivamente na conta corrente autorizada da Classe indicada pelo Administrador, servindo o comprovante de depósito ou transferência como recibo de quitação.

As Cotas Subordinadas poderão ser integralizadas com Direitos Creditórios.

Ocorrendo feriado de âmbito estadual ou municipal ou ainda caso não haja expediente bancário na praça sede da Administradora ou do Custodiante, a aplicação, efetivação de amortização ou de resgate será realizada no primeiro dia útil subsequente com base no valor da Cota no fechamento deste dia para aplicação e no valor da Cota no fechamento do dia útil imediatamente anterior para amortização e resgate. Da mesma forma, considerar-se-á feito o pedido de aplicação, amortização ou resgate no primeiro dia útil subsequente.

As Cotas Subordinadas poderão ser integralizadas em moeda corrente nacional e/ou por meio da cessão de Direitos Creditórios à Classe, caso aplicável.

Caso a Classe realize qualquer amortização de Cotas, quer Amortização de Principal, pagamento de Remuneração ou outro pagamento, em período em que um Cotista esteja qualificado como Cotista inadimplente, os valores referentes à amortização devida ao Cotista inadimplente com relação às Cotas inadimplidas serão utilizados para o pagamento dos débitos do Cotista inadimplente perante a Classe. Eventuais saldos existentes, após a dedução de que trata este item, serão entregues ao Cotista inadimplente a título de amortização de suas Cotas.

Para o cálculo do número de Cotas a que tem direito o investidor, não serão deduzidas do valor entregue ao Administrador quaisquer taxas ou despesas.

É admitida a subscrição por um mesmo investidor de todas as Cotas emitidas. Não haverá, portanto, critérios de dispersão das Cotas.

No ato da subscrição de Cotas, o subscritor (i) assinará o boletim individual de subscrição, ou documento de aceitação da oferta, conforme o caso, que será autenticado pelo subscritor; (ii) assinará declaração de Investidor Profissional, conforme o caso; e (iii) receberá uma cópia do Regulamento, deste Anexo Descritivo e do Apêndice, declarando, mediante assinatura do Termo de Adesão, sua ciência acerca: (a) das disposições contidas no Regulamento e neste Anexo Descritivo, especialmente daquelas referentes à Política de Investimento, à composição da Carteira, à Taxa de Administração e à Taxa de Gestão; (b) dos riscos inerentes ao investimento nas Cotas, conforme descritos neste Anexo Descritivo; e (c) no caso de subscrição de Cotas objeto de Oferta Pública, (1) de que a Oferta Pública foi objeto de registro perante a CVM sob o rito de registro automático, não tendo sido objeto de análise pela CVM, e (2) de que as Cotas estão sujeitas a restrições à negociação previstas neste Anexo Descritivo e na regulamentação aplicável.

Observado o disposto no item abaixo, as Cotas ofertadas publicamente poderão ser depositadas (i) para distribuição no mercado primário por meio do MDA – Módulo de Distribuição de Ativos; e (ii) para negociação no mercado secundário por meio do Fundos21, sendo referidos ambientes administrados e operacionalizados pela B3.

Negociação das Cotas

As Cotas Seniores e as Cotas Subordinadas Mezaninos serão depositadas na B3 (para distribuição primária, as Cotas serão registradas para negociação na B3 no Módulo de Distribuição de Cotas e, para negociação no mercado secundário, no Sistema de Fundos Fechados), observado que: (i) os Cotistas serão responsáveis pelo pagamento de todos os custos, tributos ou emolumentos decorrentes da negociação ou transferência de suas Cotas; e (ii) caberá exclusivamente aos eventuais intermediários da negociação assegurar que os adquirentes das Cotas sejam Investidores Qualificados e que tiverem acesso ao Regulamento do Fundo e assinaram o Termo de Adesão.

Classificação de Risco das Cotas

A exclusivo critério do Gestor, ou caso deliberado em Assembleia Especial, poderá ser contratada Agência de Classificação de Risco para emissão de relatório de classificação de risco de determinada Subclasse. Caso haja a contratação e/ou cancelamento dos serviços de classificação de risco, o Administrador deverá ser divulgado aos Cotistas da respectiva Subclasse.

A ocorrência de qualquer rebaixamento da classificação de risco (rating) eventualmente atribuída às Cotas objeto de classificação não implicará a adoção de quaisquer medidas pelo Administrador, exceto a comunicação aos Cotistas por meio de fato relevante, na forma deste Anexo Descritivo, desde que tal rebaixamento não constitua um Evento de Liquidação Antecipada.

Patrimônio Líquido do Fundo

O patrimônio líquido do Fundo corresponde à soma algébrica dos patrimônios líquidos das Classes integrantes do Fundo, menos as exigibilidades referentes às despesas do Fundo e provisões. Na apuração do valor do Patrimônio Líquido do Fundo, serão observadas as normas e procedimentos constantes da legislação e regulamentação aplicáveis, bem como o disposto no Regulamento e neste Anexo Descritivo. O somatório do valor das Cotas será necessariamente equivalente ao valor do Patrimônio Líquido do Fundo.

Limitação de Responsabilidade.

Na máxima extensão permitida pela legislação e regulamentação aplicáveis, e para os respectivos fins, inclusive, sem limitação, aqueles de que trata o artigo 1.368-D do Código Civil Brasileiro e na forma regulamentada pela Resolução RCVM 175, fica expressamente consignada neste a limitação da responsabilidade de cada Cotista ao valor por eles subscrito, sem qualquer solidariedade entre si, nos termos da legislação e regulamentação aplicáveis.

12. EMISSÃO, RESGATE E AMORTIZAÇÃO DE COTAS

Emissão

No exercício findo em 31 de agosto de 2025, houve a emissão de cotas conforme abaixo:

	31/08/2025	
Cotas	**Quantidade**	**Valor**
cotas Mezanino XVII	105,533516	-
cotas Mezanino XVIII	6.714,599868	-
cotas Sênior XVII	50,000000	5.000
cotas Sênior XVIII	150,000000	15.000
cotas Sênior XIX	50,000000	5.000
		25.000

No exercício findo em 31 de agosto de 2024, houve a emissão de cotas conforme abaixo:

	31/08/2024	
Cotas	**Quantidade**	**Valor**
cotas Mezanino XVI	38,131714	4.000
cotas Senior XVI	79,495542	8.050
		12.050

Resgate e Amortização de cotas

No exercício findo em 31 de agosto de 2025, houve resgate de cotas, conforme abaixo:

	31/08/2025	
Cotas	**Quantidade**	**Valor**
cotas Mezanino XV	74,519758	(1.540)
cotas Mezanino XVI	117,346608	-
cotas Mezanino XVIII	1.152,933448	-
cotas Sênior XIX	0,189281	(19)
		(1.559)

No exercício findo em 31 de agosto de 2024, não houve resgate de cotas.

No exercício findo em 31 de agosto de 2025, houve a amortização de cotas conforme abaixo:

Cotas	**Valor**
cotas Mezanino XV	(3.028)
cotas Mezanino XVI	(926)
cotas Sênior XV	(15.167)
	(19.121)

No exercício findo em 31 de agosto de 2024, houve a amortização de cotas conforme abaixo:

Cotas	**Valor**
cotas Subordinada	(12.000)
cotas Mezanino VI	(3.523)
cotas Mezanino XV	(4.407)
cotas Senior XV	(13.950)
	(33.881)

13. EVOLUÇÃO DO VALOR DA COTA E RENTABILIDADE

Data	**PL Médio Subordinada**	**Valor da cota Subordinada**	**Cota Subordinada (*)**	**Rentabilidade %**
31/08/2025	66.554	659.494,783761	-	7,62
31/08/2024	62.479	612.806,809322	-	18,74

Data	PL Médio Mezanino II	Valor da cota Mezanino II	Cota Mezanino II (*)	Rentabilidade %
31/08/2025	17.826	249.059,891012	-	16,78
31/08/2024	15.486	213.264,063040	-	14,71

Data	PL Médio Mezanino V	Valor da cota Mezanino V	Cota Mezanino V (*)	Rentabilidade %
31/08/2025	684	1.780,704838	-	16,78
31/08/2024	595	1.524,775229	-	14,65

Data	PL Médio Mezanino VI	Valor da cota Mezanino VI	Cota Mezanino VI (*)	Rentabilidade %
31/08/2025	8.861	67.568,371205	-	18,18
31/08/2024	7.669	57.172,216759	-	16,45

Data	PL Médio Mezanino IX	Valor da cota Mezanino IX	Cota Mezanino IX (*)	Rentabilidade %
31/08/2025	29.089	157.196,827209	-	16,90
31/08/2024	25.247	134.475,009699	-	14,79

Data	PL Médio Mezanino XI	Valor da cota Mezanino XI	Cota Mezanino XI (*)	Rentabilidade %
31/08/2025	32.999	142.833,184667	-	16,74
31/08/2024	28.684	122.351,618072	-	14,79

Data	PL Médio Mezanino XII	Valor da cota Mezanino XII	Cota Mezanino XII (*)	Rentabilidade %
31/08/2025	4.822	128.146,541295	-	16,61
31/08/2024	4.365	109.890,819900	-	6,58

Data	PL Médio Mezanino XIII	Valor da cota Mezanino XIII	Cota Mezanino XIII (*)	Rentabilidade %
31/08/2025	3.476	137.843,223636	-	16,98
31/08/2024	3.062	117.836,507491	-	11,76

Data	PL Médio Mezanino XIV	Valor da cota Mezanino XIV	Cota Mezanino XIV (*)	Rentabilidade %
31/08/2025	14.135	142.647,382520	-	16,78
31/08/2024	12.280	122.145,562101	-	14,71

Data	PL Médio Mezanino XV	Valor da cota Mezanino XV	Cota Mezanino XV (*)	Rentabilidade %
04/11/2024 **(***)**	2.278	62.752,681675	64.221,570087	6,08
31/08/2024	7.807	60.538,922199	-	14,52

Data	PL Médio Mezanino XVI	Valor da cota Mezanino XVI	Cota Mezanino XVI (*)	Rentabilidade %
31/08/2025	15.021	94.323,314468	117.904,142455	(1,75)
31/08/2024	14.969	120.000,041541	-	16,17

Data	PL Médio Mezanino XVII	Valor da cota Mezanino XVII	Cota Mezanino XVII (*)	Rentabilidade %
31/08/2025	10.741	103.577,397620	-	3,58
20/06/2025 **(**)**	-	100.000,000000	-	-

Data	PL Médio Mezanino XVIII	Valor da cota Mezanino XVIII	Cota Mezanino XVIII (*)	Rentabilidade %
31/08/2025	5.609	1.017,107806	-	1,71
28/07/2025 **(**)**	-	1.000,000000	-	-

Data	PL Médio Sênior XIII	Valor da cota Sênior XIII	Cota Sênior XIII (*)	Rentabilidade %
31/08/2025	33.350	180.802,325850	-	17,11
31/08/2024	28.816	154.385,811400	-	15,54

Data	PL Médio Sênior XV	Valor da cota Sênior XV	Cota Sênior XV (*)	Rentabilidade %
31/08/2025	101.016	63.609,499637	73.911,958770	16,50
31/08/2024	100.956	63.441,077544	-	12,17

Data	PL Médio Sênior XVI	Valor da cota Sênior XVI	Cota Sênior XVI (*)	Rentabilidade %
31/08/2025	9.240	126.253,278778	-	17,34
31/08/2024	6.949	107.592,047284	-	0,06

Data	PL Médio Sênior XVII	Valor da cota Sênior XVII	Cota Sênior XVII (*)	Rentabilidade %
31/08/2025	5.149	106.053,544200	-	6,05
23/04/2025 **(**)**	-	100.000,000000	-	-

Data	PL Médio Sênior XVIII	Valor da cota Sênior XVIII	Cota Sênior XVIII (*)	Rentabilidade %
31/08/2025	15.265	103.550,695067	-	3,55
16/06/2025 **(**)**	-	100.000,000000	-	-

Data	PL Médio Sênior XIX	Valor da cota Sênior XIX	Cota Sênior XIX (*)	Rentabilidade %
31/08/2025	5.012	100.909,431356	-	0,91
19/08/2025 **(**)**	-	100.000,000000	-	-

(*) Valor da cota desconsiderando os efeitos das amortizações
(**) Data de início da cota
(***) Data de encerramento da cota

A rentabilidade obtida no passado não representa garantia de resultados futuros.

14. REMUNERAÇÃO DA ADMINISTRADORA E DA GESTORA

A Classe Única está sujeita aos encargos previstos no Capítulo Sétimo da parte geral do Regulamento.

Sem prejuízo da incidência dos demais encargos, fica estipulado desde já o pagamento dos seguintes valores por esta Classe Única:

a) Taxa de Administração: Pelos serviços a serem desempenhados pelo Administrador e custodiante será devida pela Classe Única taxa de administração equivalente a 0,25 % a.a. (vinte e cinco centésimos por cento ao ano) incidente sobre o Patrimônio Líquido do Classe, assegurado o pagamento mínimo mensal de R$ 4,813 (quatro mil, oitocentos e treze reais e cinquenta um centavo), corrigido anualmente pela variação positiva do IGP-M;

b) Taxa de Gestão: Pelos serviços a serem desempenhados pelo Gestor, será devido pela Classe Única taxa de gestão equivalente a 1,00% a.a. (um por cento ao ano) sobre o Patrimônio Líquido do Fundo de até R$ 150.000 (cento e cinquenta milhões de reais), taxa de 0,25% a.a. (vinte e cinco centésimos por cento ao ano) sobre a parcela que exceder o Patrimônio Líquido do Fundo acima de R$ 150.000 (cento e cinquenta milhões de reais) até R$ 250.000 (duzentos e cinquenta milhões de reais), e taxa de 0,10% a.a. (dez centésimo por cento ao ano) sobre a parcela que exceder o Patrimônio Líquido do Fundo acima de R$ 250.000 (duzentos e cinquenta milhões de reais), assegurado o valor mínimo mensal para a Gestora de R$ 4 (quatro mil reais), corrigido anualmente pela variação positiva do IGP-M, ou outro índice que venha a substituí-lo;

c) Remuneração da Consultora Especializada: Pelos serviços a serem desempenhados pelo Consultor Especializado, será devida pela Classe Única uma remuneração mensal equivalente a R$ 2.500 (dois milhões e quinhentos mil reais);

d) Remuneração do Agente de Cobrança Extrajudicial: Pelos serviços a serem desempenhados pelo Agente de Cobrança Extrajudicial, será devida pela Classe Única uma remuneração mensal equivalente a R$ 500 (quinhentos mil reais).

Os valores acima serão pagos mensalmente, até o 5º (quinto) Dia Útil do mês subsequente ao mês da prestação dos serviços, sendo calculada e provisionada todo Dia Útil, em uma base de 252 dias.

O Administrador e o Gestor, conforme o caso, poderão estabelecer que parcelas da sua respectiva taxa sejam pagas diretamente pela Classe aos prestadores de serviços contratados, desde que no somatório dessas parcelas não exceda o montante total da Taxa de Administração e da Taxa de Gestão.

Não serão cobradas taxas de ingresso, saída ou performance.

Tendo em vista que não há distribuidores das Cotas que prestem serviços de forma contínua à Classe, o Regulamento não prevê uma taxa máxima de distribuição, nos termos do Ofício-Circular-Conjunto nº 1/2023/CVM/SIN/SSE. A remuneração dos distribuidores que venham a ser contratados e remunerados pontualmente, a cada nova emissão de Cotas, será prevista nos documentos da respectiva oferta, conforme a Resolução CVM nº 160, de 13 de julho de 2022.

No exercício findo em 31 de agosto de 2025 foi debitado o montante de R$ 771 (R$ 725 em 2024) a título de taxa de administração, R$ 1.831 (R$ 1.692 em 2024) a título de taxa de gestão e R$ 84 (R$ 123 em 2024) a título de taxa de custódia.

15. PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ANÁLISE, SELEÇÃO E COBRANÇA DOS DIREITOS CREDITÓRIOS

O fundo contratou a Krones Consultoria de Crédito e Cobrança Ltda., como empresa responsável perante o fundo para auxiliar a gestora na análise e seleção dos diretos creditórios a serem adquiridos pelo fundo e realizar a cobrança de todos os direitos creditórios integrantes da carteira do fundo que não tenham sido pagos nas respectivas datas de vencimento de acordo com a política de cobrança do fundo e as demais condições estabelecidas no contrato de consultoria.

As despesas com consultoria especializada no exercício findo em 31 de agosto de 2025 foram de R$ 17.610 (R$ 21.020 em 2024) e cobrança R$ 0 (R$ 34 em 2024).

16. CUSTÓDIA DOS TÍTULOS DA CARTEIRA

Os títulos públicos estão registrados no Sistema Especial de Liquidação e Custódia (SELIC) do Banco Central do Brasil, os Títulos Privados na B3 S.A. – Brasil, Bolsa, Balcão.

As cotas dos fundos de investimento que compõem a carteira do Fundo estão sob a responsabilidade do Administrador dos fundos investidos, ou de terceiros por ele contratados e a guarda da documentação dos títulos dos direitos creditórios, em conformidade com a legislação em vigor, está sob responsabilidade do Custodiante.

17. PRESTADORES DE SERVIÇOS

Os serviços são prestados:

Custódia:	Singulare Corretora de Títulos e Valores Mobiliários S.A.
Controladoria:	Singulare Corretora de Títulos e Valores Mobiliários S.A.
Administração:	Singulare Corretora de Títulos e Valores Mobiliários S.A.
Escrituração:	Singulare Corretora de Títulos e Valores Mobiliários S.A.
Gestão:	Ouro Preto Gestão de Recursos S.A.
Tesouraria:	Singulare Corretora de Títulos e Valores Mobiliários S.A.
Distribuição das cotas:	Singulare Corretora de Títulos e Valores Mobiliários S.A.
Consultoria especializada:	Krones Consultoria de Crédito e Cobrança Ltda.

18. TRANSAÇÕES COM PARTES RELACIONADAS

É vedado ao Administrador, ao Gestor, ao Consultor Especializado e/ou ao Custodiante ou a partes a eles relacionadas, definidas como tal pelas regras contábeis que tratam desse assunto, ceder ou originar, direta ou indiretamente, Direitos Creditórios à Classe.

As transações com partes relacionadas são:

31 de agosto de 2025

	Parte Relacionada	Ativo (Passivo)	Resultado
Operações compromissadas	Singulare CTVM S.A.	2.156	437
Taxa de administração	Singulare CTVM S.A.	(71)	(771)
Taxa de custódia	Singulare CTVM S.A.	(8)	(84)
Taxa de gestão	Ouro Preto Gestão de Recursos S.A.	(157)	(1.831)

31 de agosto de 2024

	Parte Relacionada	Ativo (Passivo)	Resultado
Disponibilidades	Singulare CTVM S.A.	1	-
Operações compromissadas	Singulare CTVM S.A.	3.022	323
Taxa de administração	Singulare CTVM S.A.	(65)	(725)
Taxa de custódia	Singulare CTVM S.A.	(9)	(123)
Taxa de gestão	Ouro Preto Gestão de Recursos S.A.	(160)	(1.692)

19. RATING

O Comitê de Classificação de Risco da Austin Rating, em reunião realizada no dia 27 de agosto de 2025, afirmou os seguintes ratings de crédito de longo prazo, das Subclasses emitidas pelo Valorem Fundo de Investimento em Direitos Creditórios Multissetorial Responsabilidade Limitada (Valorem FIDC / Fundo): ‘brAA(sf)’ da Subclasse Sênior da 13ª, 15ª, 16ª e 17ª Séries; ‘brA(sf)’ da Subclasse Subordinada Mezanino II, V, VI, IX, X, XI, XII, XIII, XIV e XVI; e ‘brBB-(sf)’ da Subclasse Subordinada Júnior. As classificações possuem perspectiva estável.

20. LEGISLAÇÃO TRIBUTÁRIA

IOF

Os rendimentos e ganhos auferidos com operações realizadas pela carteira do Fundo não estão sujeitos ao IOF.

Imposto de renda

De acordo com o artigo 16 da Instrução Normativa (IN) nº 1.585/15 da Secretaria da Receita Federal (SRF) alterada pela IN 1.637/16, IN 1.720/17 e IN 1.916/19, o imposto de renda incidente sobre os rendimentos dos fundos de investimento constituídos sob a forma de condomínio fechado, quando aplicável, é apurado quando da amortização ou no resgate de cotas, em decorrência do término de duração ou da liquidação do Fundo. Os rendimentos auferidos pelos cotistas são tributados pelo Imposto de Renda na Fonte com base em alíquotas decrescentes, entre 22,50% e 15%, em função: (i) do prazo de aplicação dos recursos pelos cotistas; (ii) da composição da carteira; e (iii) do prazo de vencimento dos títulos constantes na carteira do Fundo.

Na apuração do imposto de renda, as perdas apuradas no resgate de cotas de fundos de investimento poderão ser compensadas com rendimentos auferidos em resgates ou incidências posteriores, no mesmo Fundo ou em outro fundo de investimento com a mesma classificação tributária e administrado pela mesma pessoa jurídica em que o cotista possua investimentos.

Em 12 de dezembro de 2023 foi aprovado a Lei Nº 14.754/23, que dispõe sobre a tributação de aplicações em fundos de investimento no País e da renda auferida por pessoas físicas residentes no País em aplicações financeiras, entidades controladas e trusts no exterior; altera as Leis nºs 11.033, de 21 de dezembro de 2004, 8.668, de 25 de junho de 1993, e 10.406, de 10 de janeiro de 2002 (Código Civil); revoga dispositivos das Leis nºs 4.728, de 14 de julho de 1965, 9.250, de 26 de dezembro de 1995, 9.532, de 10 de dezembro de 1997, 10.426, de 24 de abril de 2002, 10.892, de 13 de julho de 2004, e 11.033, de 21 de dezembro de 2004, do Decreto-Lei nº 2.287, de 23 de julho de 1986, e das Medidas Provisórias nºs 2.189-49, de 23 de agosto de 2001, e 2.158-35, de 24 de agosto de 2001; e dá outras providências.

Os rendimentos das aplicações em fundos de investimento ficarão sujeitos à retenção na fonte do IRRF no último dia útil dos meses de maio e novembro (“Tributação Periódica”) ou na data da distribuição de rendimentos, da amortização ou do resgate de cotas, caso ocorra antes.

O CMN publicou, em 21 de dezembro de 2023, a Resolução CMN n° 5.111/2023, que traz as definições de Entidade de Investimento e de Direitos Creditórios para fins de interpretação e aplicação das disposições estabelecidas na Lei nº 14.754/23. A Administração, com base nas definições trazidas pela nova regulamentação, analisou e classificou o Fundo como "Entidade de Investimento".

Enquanto fundo de investimento enquadrado como entidade de investimento, o Fundo fica sujeito à retenção na fonte do IRRF à alíquota de 15% (quinze por cento), na data da distribuição de rendimentos, da amortização ou do resgate de cotas e não fica sujeito à Tributação Periódica citada acima.

Os cotistas isentos, os imunes e os amparados por norma legal ou medida judicial específicas não sofrem retenção do Imposto de Renda na Fonte.

21. POLÍTICA DE DISTRIBUIÇÃO DOS RESULTADOS

Os resultados auferidos são imediatamente reinvestidos no Fundo mediante a valorização das cotas.

22. DEMANDAS JUDICIAIS

O Fundo consta como réu em 32 (trinta e duas) ações, no valor total de R$ 3.941, sendo 18 (dezoito) ações no montante de R$ 1.644, cuja possibilidade de perda é provável, 2 (duas) ações no montante de R$ 43, cuja possibilidade de perda é possível, bem como, 12 (cinco) ações no montante de R$ 2.254, cuja possibilidade de perda é remota.

23. PRESTAÇÃO DE OUTROS SERVIÇOS E POLÍTICA DE INDEPENDÊNCIA DO AUDITOR

A Administração, no exercício, não contratou nem teve serviços prestados pela Confiance Auditores Independentes relacionados aos fundos de investimento por ele administrados que não aos serviços de auditoria externa em patamares superiores a 5% do total dos custos de auditoria externa referentes a estes fundos. A política adotada atende aos princípios que preservam a independência do auditor, de acordo com os critérios internacionalmente aceitos, quais seja o auditor não deve auditar o seu próprio trabalho, nem exercer funções gerenciais no seu cliente ou promover os interesses deste.

24. POLÍTICA DE DIVULGAÇÃO DAS INFORMAÇÕES

A Administradora é obrigada a divulgar, ampla e imediatamente, qualquer ato ou fato relevante relativo ao Fundo, nos formatos permitidos pela RCVM 175, devendo permanecer à disposição dos cotistas para consulta, na sede e agências da administradora e nas instituições autorizadas a distribuir cotas do fundo, de modo a garantir a todos os cotistas acesso às informações que possam, direta ou indiretamente, influir em suas decisões quanto à respectiva permanência no mesmo, se for o caso.

A Administradora deve, no prazo máximo de 10 (dez) dias após o encerramento de cada mês, colocar à disposição dos cotistas, em sua sede e dependências, informações sobre: (i) o número de cotas de propriedade de cada um e o respectivo valor; (ii) a rentabilidade do Fundo, com base nos dados relativos ao último dia do mês; (iii) o comportamento da carteira de cotas de FIDCs e demais ativos do Fundo, abrangendo, inclusive, dados sobre o desempenho esperado e realizado; e (iv) a proporção entre o valor do patrimônio líquido do Fundo e o valor das cotas seniores. As obrigações aqui estabelecidas não prejudicam e não se confundem com as obrigações de divulgação contidas na RCVM 175.

A Administradora deve colocar as demonstrações financeiras do Fundo à disposição de qualquer interessado que as solicitar, observados os seguintes prazos máximos: (i) de 15 (quinze) dias após o encerramento do período a que se referirem, em se tratando de demonstrações financeiras mensais; e (ii) de 90 (noventa) dias após o encerramento de cada exercício social, em se tratando de demonstrações financeiras anuais.

As demonstrações financeiras do Fundo estão sujeitas às normas de escrituração estabelecidas na legislação vigente e são auditadas por auditor independente registrado na CVM, nos termos estabelecidos na referida instrução.

Á Administradora cabe divulgar, em seu site ou no site da CVM, conforme o caso, no mínimo, anualmente: (i) o valor do patrimônio líquido do Fundo; (ii) o valor da cota; (iii) a relação entre o patrimônio líquido e o valor das cotas seniores; (iv) as rentabilidades acumuladas no mês e no ano civil; e (v) as súmulas dos relatórios das agências classificadoras de risco contratadas pelo fundo, sem prejuízo das demais obrigações previstas no regulamento do Fundo e na legislação vigente.

A divulgação aos cotistas das informações previstas no regulamento do Fundo deve ser feita por meio de (i) de anúncio publicado, em forma de aviso, nos periódicos utilizados para a divulgação de informações do Fundo, conforme o caso, ou por meio de (ii) correio eletrônico ou carta enviados ao cotista. qualquer mudança, com relação aos periódicos, conforme o caso, deve ser precedida de aviso aos cotistas.

25. DELIBERAÇÕES EM ASSEMBLÉIAS

Conforme Ata de Assembleia Geral Extraordinária de Cotistas realizada em 06 de setembro de 2024, os Cotistas, sem ressalvas, aprovaram a 1ª Emissão de Cotas Subordinadas Mezanino XVII, no montante de R$ 10.000.000,00 (dez milhões de reais), que serão distribuídas por meio de oferta pública, sob o Rito Automático de Registro, nos termos da alínea "a", do inciso "VII", do art. 26, da Resolução CVM nº 160, observado o disposto no Regulamento, bem como no Suplemento que consta no Anexo I a presente ata ("Anexo I").

Conforme Ata de Assembleia Geral Extraordinária de Cotistas realizada em 08 de outubro de 2024, os Cotistas, sem ressalvas, aprovaram a alteração da rentabilidade alvo, bem como a alteração dos prazos de duração, amortização e resgate das Cotas Subordinadas Mezanino XII, com a consequente alteração dos itens "f", "g", "h" e "i" do Suplemento das Cotas Subordinadas Mezanino XII do Fundo, que passarão a vigorar conforme redação abaixo e nos termos do Suplemento consolidado anexo ("Anexo I").

Conforme Ata de Assembleia Geral Extraordinária de Cotistas realizada em 21 de novembro de 2024, os Cotistas, por unanimidade e sem quaisquer ressalvas, aprovaram:

(i) Alterar o Regulamento do Fundo, adaptando este nos termos da RCVM 175 e seus Anexos Normativos, e das demais disposições legais e regulamentares aplicáveis, promovendo a reforma integral com alterações em diversos assuntos, ratificando que o Fundo terá as seguintes características, sem prejuízo de outras previstas no regulamento do Fundo:

a. o Fundo é constituído com classe única de cotas, em regime fechado ("Classe");
b. as cotas da Classe são destinadas a investidores qualificados;
c. a responsabilidade dos cotistas da Classe será limitada.

(i.1) Alterar a denominação do Fundo, passando de VALOREM FUNDO DE INVESTIMENTO EM DIREITOS CREDITÓRIOS MULTISETORIAL para VALOREM FUNDO DE INVESTIMENTO EM DIREITOS CREDITÓRIOS MULTISETORIAL RESPONSABILIDADE LIMITADA;

(i.2) Alterar as condições de cessão listadas no regulamento, de forma que passarão a vigorar com a redação constante do regulamento anexo;

(i.3) REFORMULAR o teor do regulamento do Fundo, o qual passará a vigorar a partir de contemplando a consolidação das alterações referidas acima, bem como as seguintes, sem se limitar: (a) forma de comunicação que será utilizada pelo administrador, em conformidade com o disposto no art. 12 da RCVM 175; (b) segregação de taxas de administração e gestão máximas e inclusão do descritivo sobre a taxa máxima de distribuição; (c) adaptação redacional sobre a nova estrutura de fundo, classes e subclasses; (d) adaptação da lista de encargos do fundo, em linha com RCVM 175; (e) regras referente às Assembleias,incluindo quórum; (f) reforma da Política de Investimentos; (g) reforma dos Eventos de Avaliação e Eventos de Liquidação Antecipada; e (h) demais adaptações a RCVM 175 no que for aplicável.

(i.4) Os Cotistas declaram que receberam a nova versão do Regulamento com antecedência, leram e entenderam todos os seus termos, concordando com todas as alterações promovidas.

(ii) No caso da Administradora, ratificar a designação como diretor responsável pela representação do Fundo perante a CVM, nos termos da regulamentação em vigor, o Sr. DANIEL DOLL LEMOS, brasileiro, casado, administrador de empresas, titular do RG nº 26239563-0 SSP/SP e inscrito no CPF/MF sob o nº 275.605.768-18, com endereço comercial na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Avenida Brigadeiro Faria Lima, 1355, 5º andar;

(iii) No caso da OURO PRETO GESTÃO DE RECURSOS S/A, com sede na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Avenida Presidente Juscelino Kubitschek, 1600, 5º andar, conj. 51, Vila Nova Conceição, inscrita no CNPJ sob o nº 11.916.849/0001- 26, credenciada pela CVM para gestão de carteiras pelo Ato Declaratório CVM nº 11.504 de 13/01/2011 (“Gestora” e, em conjunto com a Administradora, “Prestadores de Serviços Essenciais”), ratificar a designação como diretor responsável pela gestão do Fundo, nos termos da regulamentação em vigor, o Sr. LEANDRO TURAÇA e inscrito no CPF/MF sob o nº 136.063.318-94, com endereço comercial na Avenida Presidente Juscelino Kubitschek, 1600, 5º andar, conj. 51, Vila Nova Conceição;

(iv) A partir da data de realização desta Assembleia Geral, fica a Administradora autorizada a adotar as providências necessárias para o cumprimento das deliberações previstas nesta ata.

As deliberações acima aprovadas estarão vigentes a partir de 28 de novembro de 2024.

Conforme Ata de Assembleia Geral Extraordinária de Cotistas realizada em 09 de abril de 2025, os Cotistas, por unanimidade e sem quaisquer ressalvas, aprovaram:

(i) O Apêndice das Cotas da Subclasse Sênior da Classe Única do Fundo, na forma do Anexo I desta ata.
(ii) A 1ª emissão e oferta pública de Cotas da Subclasse Sênior da 17ª Série da Classe Única do Fundo, no montante total de R$ 5.000 (cinco milhões de reais), a ser realizada sob o rito de registro automático de distribuição, nos termos do art. 26, VII, "a", da Resolução CVM nº 160, destinada exclusivamente a investidores profissionais, conforme características constantes no Suplemento anexo (Anexo I.I.).

Conforme Ata de Assembleia Geral Extraordinária de Cotistas realizada em 16 de maio de 2025, os Cotistas, por unanimidade e sem quaisquer ressalvas, aprovaram:

(i) A 1ª emissão e oferta pública de Cotas da Subclasse Sênior da 18ª Série da Classe Única do Fundo, no montante total de R$ 15.000.000,00 (quinze milhões de reais), a ser realizada sob o rito de registro automático de distribuição, nos termos do art. 26, VII, "a", da Resolução CVM nº 160, destinada exclusivamente a investidores profissionais, conforme características constantes no Suplemento anexo (Anexo I).

Conforme Instrumento Particular de Rerratificação do Anexo Descritivo da Classe Única Em 12 de junho de 2025:

(i) Retificar a redação prevista no item 2, do Anexo Descritivo da Classe Única – Responsabilidade Limitada do Fundo que, por um lapso, restou de forma equivocada no Regulamento e Anexo Descritivo datados de 28 de novembro de 2024, de modo que:
Onde lia-se:
"2. A presente Classe Única foi constituída sob a forma de condomínio fechado, classificada como Classe de investimento em Direitos Creditórios, de responsabilidade ilimitada, com prazo de duração indeterminado, integrante do Fundo e disciplinada pela Resolução CVM 175/22, pela Resolução CMN 2.907, e demais disposições legais e regulamentares aplicáveis, e será regida pelo presente Anexo Descritivo da Classe Única."
Lê-se:
"2. A presente Classe Única foi constituída sob a forma de condomínio fechado, classificada como Classe de investimento em Direitos Creditórios, de responsabilidade limitada, com prazo de duração indeterminado, integrante do Fundo e disciplinada pela Resolução CVM 175/22, pela Resolução CMN 2.907, e demais disposições legais e regulamentares aplicáveis, e será regida pelo presente Anexo Descritivo da Classe Única."

(ii) A Administradora ratifica todos os demais termos e condições previstos no Regulamento e no Anexo Descritivo da Classe Única – Responsabilidade Limitada do Fundo.

Conforme Ata de Assembleia Geral Extraordinária de Cotistas realizada em 13 de junho de 2025, os Cotistas, por unanimidade e sem quaisquer ressalvas, aprovaram:

(i) O Apêndice das Cotas da Subclasse Subordinada Mezanino XVII da Classe Única do Fundo, na forma do Anexo I deste instrumento.

(i.i.) A 1ª Emissão de Cotas da Subclasse Subordinada Mezanino XVII da 1ª Série da Classe Única do Fundo, a serem integralizadas com a conversão da totalidade das Cotas da Subclasse Subordinada Mezanino XVI de titularidade do Cotista 1 e do Cotista 2 (conforme definição da lista de presença da ata), que serão objeto de oferta privada, observado o disposto no Regulamento, Anexo Descritivo, bem como no Suplemento que consta no Anexo I.I. a presente ata.

(ii) A conversão da totalidade das Cotas da Subclasse Subordinada Mezanino XVI de titularidade do Cotista 1 e do Cotista 2, em Cotas da Subclasse Subordinada Subordinada Mezanino XVII da 1ª Série, na Data do Evento.

Para fins do quanto disposto no item “ii” acima e do quanto previsto no Suplemento das Cotas da Subclasse Subordinada Mezanino XVII da 1ª Série, constante no Anexo I.I. da presente ata, entende-se por “Data do Evento”, o prazo de até 03 (três) dias úteis, contados da presente Assembleia, em que a transformação das Cotas deverá ser realizada.

Conforme Ata de Assembleia Especial de Cotistas realizada em 21 de julho de 2025, os Cotistas, por unanimidade e sem quaisquer ressalvas, aprovaram:

(i) O Apêndice das Cotas da Subclasse Subordinada Mezanino XVIII da Classe Única do Fundo, na forma do Anexo I deste instrumento.

(i.i.) A 1ª Emissão de Cotas da Subclasse Subordinada Mezanino XVIII da 1ª Série da Classe Única do Fundo, a serem integralizadas com a conversão da totalidade das Cotas da Subclasse Subordinada Mezanino XVI detidas pelo Cotista 1 (conforme definição na lista de presença), que serão objeto de oferta privada, observado o disposto no Regulamento, Anexo Descritivo, bem como no Suplemento que consta no Anexo I.I. a presente ata.

(ii) A conversão da totalidade das Cotas da Subclasse Subordinada Mezanino XVI detidas pelo Cotista 1 em Cotas da Subclasse Subordinada Mezanino XVIII da 1ª Série, na Data do Evento.

Conforme Ata de Assembleia Geral Extraordinária de Cotistas realizada em 12 de agosto de 2025, os Cotistas, por unanimidade e sem quaisquer ressalvas, aprovaram:

(i) A 1ª emissão e oferta pública de Cotas da Subclasse Sênior da 19ª Série da Classe Única do Fundo, no montante total de R$ 5.000 (cinco milhões de reais), a ser realizada sob o rito de registro automático de distribuição, nos termos do art. 26, VII, "a", da Resolução CVM nº 160, destinada exclusivamente a investidores profissionais, conforme características constantes no Suplemento anexo (Anexo I).

(ii) A 1ª emissão e oferta pública de Cotas da Subclasse Sênior da 20ª Série da Classe Única do Fundo, no montante total de R$ 5.000 (cinco milhões de reais), a ser realizada sob o rito de registro automático de distribuição, nos termos do art. 26, VII, "a", da Resolução CVM nº 160, destinada exclusivamente a investidores profissionais, conforme características constantes no Suplemento anexo (Anexo II).

(iii) A 1ª emissão e oferta pública de Cotas da Subclasse Sênior da 21ª Série da Classe Única do Fundo, no montante total de R$ 5.000 (cinco milhões de reais), a ser realizada sob o rito de registro automático de distribuição, nos termos do art. 26, VII, "a", da Resolução CVM nº 160, destinada exclusivamente a investidores profissionais, conforme características constantes no Suplemento anexo (Anexo III).

(iv) A 1ª emissão e oferta pública de Cotas da Subclasse Sênior da 22ª Série da Classe Única do Fundo, no montante total de R$ 5.000 (cinco milhões de reais), a ser realizada sob o rito de registro automático de distribuição, nos termos do art. 26, VII, "a", da Resolução CVM nº 160, destinada exclusivamente a investidores profissionais, conforme características constantes no Suplemento anexo (Anexo IV).

26. EVENTOS SUBSEQUENTES

Até a data de autorização para emissão dessas demonstrações financeiras, não ocorreram eventos que pudessem alterar de forma significativa a situação patrimonial, econômica e financeira nas demonstrações financeiras apresentadas.

São Paulo, 1º de dezembro de 2025.

Contador	**Diretor responsável**
Ricardo Cavalari da Silva	Daniel Doll Lemos
CRC: 1SP-322316/O-5	

* * *